



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXI — 82.º DA REPÚBLICA — N. 22.309

BELÉM — SÁBADO, 24 DE JUNHO DE 1972

GOVERNADOR DO ESTADO — ENG.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
VICE-GOVERNADOR — Cel. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

DESTAQUES NESTA EDIÇÃO

EXEQUATUR
Do Ministério das Relações Exteriores
PORTARIAS Ns. 1968 e 1969

DECRETOS
Do Governo do Estado
— X —

ACÓRDÃOS Ns. 1240 a 1250
Do Tribunal de Justiça
— X —

EDITAIS
Da Comarca da Capital
Da Justiça do Trabalho
Da Justiça Federal
— X —

ATO N. 818
EDITAIS
Do Tribunal Regional Eleitoral

SECRETARIADO

Gabinete Civil — Eng.º EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO

Gabinete Militar — Ten. Cel. JOSE AZEVEDO BAHIA FILHO

Governo — Dep. ANTONIO NONATO DO AMARAL

Interior e Justiça — Dr. ODO LUVERO CARNEIRO DE AMORIM

Fazenda — Dr. CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID, em exercício

Viação e Obras Públicas — Eng.º OSMAEL PINHEIRO DE SOUZA

Saúde Pública — Dr. OCTÁVIO BANDEIRA CASCAES

Educação — Prof. JONATHAS PONTE ATHIAS

Agricultura — Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO

Segurança Pública — Cel. Exerc. EVILACIO PEREIRA

Consultor Geral — Dr. SILVIO AUGUSTO DE BASTOS MEIRA

Procurador — Dr. ALMIR DE LIMA PEREIRA

Serviço Público — Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

PAGINAS: 5 e 6

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - (REITORIA)

Termos de Contrato Ns. 16 e 17/72

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

EMBAIXADOR
Nome completo: Ernest J. Ballesteros
Nacionalidade: Americana (USA)
Lugar do nascimento: Califórnia, EE.UU.
Data do nascimento: 12/1/43.
Estado civil: Casado
Lugar onde vai servir: Belém

Estado do: Pará
Categoria: Vice-Cônsul
Informar se é de carreira ou honorário: De carreira
Ultimo posto em que serviu: Washington, D.C., EE.UU. funcionário do "United States Information Service"
Já serviu no Brasil: Não
(G. — Reg. n. 2550).

Governo do Estado do Pará PODER EXECUTIVO

PORTARIA N. 1968 DE 22 DE JUNHO DE 1972.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Autorizar o Sr. Antonio Nonato do Amaral, Secretário de Estado de Governo, a viajar ao Sul do País, a fim de tratar de assuntos de interesse particular.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(n. 2076)

PORTARIA N. 1969 DE 22 DE JUNHO DE 1972.

O Governador do Estado do Pará, no uso de atribuições que por lei lhe são conferidas,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Odovaldo Carneiro de Amorim, atual ocupante do cargo, em comissão, de Secretário de Estado do Interior e Justiça, para responder pelo expediente da Secretaria de Estado de Governo, no impedimento do Sr. Antonio Nonato do Amaral, Secretário de Estado de Governo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1972.

FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado
(n. 2076)

Eng.º FERNANDO JOSÉ DE LEÃO GUILHON
Governador do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Governador do Estado resolve demitir, nos termos do art. 181, inciso V, combinado com os arts. 186, item VIII e parágrafos 1.º e 4.º, 187 inciso I e 202, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carlos Santos de Campos, do cargo de Guarda Fiscal do Interior, Nível-3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Exatarias do Interior da Secretaria de Estado da Fazenda, em virtude de haver praticado lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio público, incidindo, ainda nas sanções capituladas no Código Penal Brasileiro, conforme ficou apurado em processo administrativo efetuado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1972.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. — Reg. n. 2031).

DECRETO DE 16 DE JUNHO DE 1972

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o art. 10. da Lei n. 2.511, de 12.05.1962; Julião Gonçalves para exercer o cargo, em comissão, de Tesoureiro Auxiliar, Simbolo-CC 11, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Receita

da Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de junho de 1972.

CEL. NEWTON BURLAMAQUI BARREIRA

Governador do Estado, em exercício

Dr. Carlos Alberto Bezerra Lauzid

Secretário de Estado da Fazenda, em exercício

(G. — Reg. n. 2031).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Gabinete do Secretário

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista a função de professor primário pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 122,00, a partir de 15.03 até 31.12.1972, aos servidores abaixo mencionados:

Maria da Providência Fátima Gaia Marinho, no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", em Belém.

Maria Raimunda Marques Pinto, no Grupo Escolar "Frei Daniel", em Belém.

Maria Helena da Rocha Melo, no Grupo Escolar "Frei Daniel", em Belém.

Maria de Nazaré da Silva Cordeiro, na Escola Primária "Humberto de Campos", em regime de convênio, em Belém.

Eliana Maria Bastos Valle, no Grupo Escolar "Pinto Marques", em Belém.

Raimunda Marciana do Espirito Santo Araújo, no Grupo Escolar "Izabel dos Santos Dias", em Belém.

Maria Celeste Simões, no Grupo Escolar "Eunice Weaver", em Belém.

Aliete Moraes do Nascimento, no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", em Belém.

Maria das Graças de Sena Rodrigues, no Grupo Escolar "José Veríssimo", em Belém.

Maria Amélia Fernandes, no Grupo Escolar "Mateus do Carmo", em Belém.

Maria de Nazaré Blanco

Mota, na Escola Primária "Catarina Labouré", em regime de convênio em Belém.

Maria José Lima Pontes, no Grupo Escolar "Almirante Tamandaré", em Belém.

Alzira Santana Pereira dos Santos, no Grupo Escolar "Artur Porto", em Belém.

Osmarina da Costa Pimentel, na Escola Primária "Catarina Labouré", em regime de convênio, em Belém.

Ercilia da Silva Macedo, no Grupo Escolar "Paulo Maranhão", em Belém.

Maria das Graças de Souza, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

Maria Ely Duarte Soares, no Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

Maria Célia Rodrigues dos Santos, na Escola Primária "Campeiros do Bem", em regime de convênio, em Belém.

Maria Andrelina da Silva Finheiro, no Grupo Escolar "Rui Barbosa", em Belém.

Raimunda Nadir Alves do Rosário, no Grupo Escolar "Jarbas Passarinho", em Belém.

Francisca Maia Ferreira, na Escola Primária "Hilda Muller", em regime de convênio em Belém.

Ocirema Laredo, no Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", em Belém.

Sônia dos Reis Tavares Pantoja, na Escola Primária "Coração de Jesus", em regime de convênio, em Belém.

Maria Zulima Pantoja Cidon, na Escola Primária "Nossa Senhora do Perpétuo Socorro", em regime de con-

vênio, em Belém.

Edna Francisca Nogueira de Souza, na Escola Primária "Padre Champagnat", em regime de convênio, em Belém.

Maria de Fátima do Nascimento Nunes, no Grupo Escolar "Paulino de Brito", em Belém.

Sônia Maria de Souza Flexa, na Escola Primária Coação de Jesus, em regime de convênio, em Belém.

Ana Júlia Rodrigues, na Escola Reunida do Outeiro, em Belém.

Edvaldina Silva Duarte, na Escola Reunida do Outeiro em Belém.

Rosinete Reis Ferreira, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto — Vila de Icoaraci, em Belém.

Maria Natividade da Silva Santos, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto — Vila de Icoaraci, em Belém.

Maria de Nazaré Pereira Vasconcelos, na Escola Primária Edgar Pinheiro Porto — Vila de Icoaraci, em Belém.

Dora Andrade, na Escola Primária "Rosa Gatorno", em regime de convenio, em Belém.

Maria Eunice Campos, no Grupo Escolar "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

(G. — Reg. n. 1440).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista a função de professor regente, pela verba 3.1.1.1 com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 01.03. até 31.12.72, aos servidores abaixo mencionados:

Estelina Auxiliadora de Freitas Monteiro, no Grupo Escola "Magalhães Barata" em São Sebastião da Boa Vista.

Maria Luzia de Souza, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria das Graças Oliveira Martins, no Grupo Escolar "Magalhães Barata", em São Sebastião da Boa Vista.

Auricélia Castro Pinheiro,

na Escola Isolada "Santana Cruz", em São Sebastião da Boa Vista.

Maria das Graças Lima da Costa, na Escola Reunida "Lameira Bittencourt", em São Sebastião da Boa Vista.

Marcinda das Graças Campos Tavares, na Escola Reunida "Antonio Fonseca", em São Sebastião da Boa Vista.

Leny Maciel Correa, na Escola Paroquial São Francisco, em Santarém.

Elzani Vitermino da Silva, no Grupo Escolar "Nossa Senhora Aparecida", em Santarém.

Tereza Figueira Bentes, na Escola "Divino Espirito Santo", em Santarém.

Ana Maria Henriques dos Santos, na Escola "Profa. Sôfia Imbiriba", em Santarém.

Ana Maria Vidal Guimarães, na Escola "Profa. Sôfia Imbiriba", em Santarém.

Zenaide Vieira Melo, na Escola "Divino Espirito Santo", em Santarém.

(G. — Reg. n. 1323).

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias Readmitindo para exercerem como diarista pela verba 3.1.1.1, com o salário mensal de Cr\$ 115,00, a partir de 01.03 até 31.12.72, aos servidores abaixo mencionados:

Luiza de Lima Rolin, a função de Professor Regente, na Escola "Sto. Antonio", em Santarém.

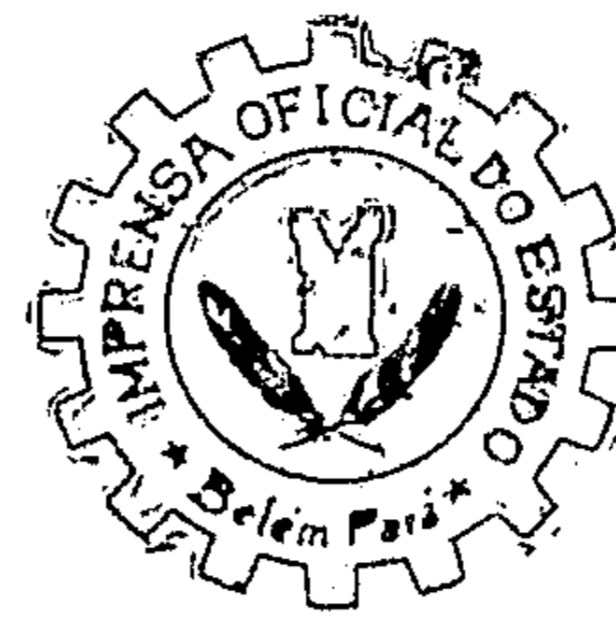
Eudária Fernandes Pessoa, a função de professor regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Maria das Graças Nascimento de Sousa, a função de Professor Regente, na Escola "Santo Antonio", em Santarém.

Maria Pureza Mota, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Elfrida Peloso da Silva, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Marilze Serique dos Santos, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar



Avda. Almirante Barroso, n.º 735
Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Belém-Pará

FONES:

Rede antiga: 9998

Rede nova : Gabinete do Diretor : 26-0858

Chefia do Expediente: 26-0859

Diretor Geral:

Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:

Prof.ª EUNICE FAVACHO DE ARAUJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital:	Cr\$	Vendas de D. O.	Cr\$
Anual	115,00	Número atra-	
Semestral	57,50	sado ao ano,	
Número a v u l-		umenta	0,10
SO	0,50	Publicações	
Outros Esta-		Página comum,	
dos e Municí-		cada centíme-	
plos		tro	3,00
Anual	150,00	Página de Con-	
Semestral	75,00	tabilidade —	
		preço fixo . . .	350,00

As repartições públicas e os particulares devem remeter a matéria destinada à publicação, no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas tanto da Capital como do interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente. Os pagamentos de publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente, em cheques nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do "Diário Oficial".

"José de Alencar", em Santarém.

Maria Luzia Pedroso, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Francisca Elias Silva, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Rosilda Maria Mendonça Pereira, a função de Professor Regente do Grupo Escolar "José de Alencar" em Santarém.

Maria Anunciação Pereira da Costa, a função de Professor Regente, na Escola "Boa Esperança", em Santarém.

Maria Militão Evangelista, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Eponina Moura Sena, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "José de Alencar", em Santarém.

Nedy Pedroso de Sousa, a função de Professor Regente, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em regime de convenio, em Santarém.

Ana Rosa Nogueira Oliveira, a função de Professor Regente, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em regime de convenio, em Santarém.

Maria Neusa Pedroso de Sousa, a função de Professor Regente, na Escola Primária "São Raimundo Nonato", em regime de convenio, em Santarém.

Jovenil Costa, a função de Professor Regente, na Escola Primária "Moraes Sarmiento", em regime de convenio, em Santarém.

Maria Goreti Pereira Chagas, a função de Professor Regente, na Escola "Boa Esperança", em Santarém.

Maria Dionísia Sussuarana da Silva, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Santíssimo Coração de Jesus", em Santarém.

Felicíssima Carvalho Canto, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "Santíssimo Coração de Jesus", em Santarém.

Vaneide Correa Paz, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Hilda Mota, em Santarém.

Maria das Graças Lima dos Santos, a função de Professor Regente, na 5ª. Divisão Regional de Educação, em Santarém.

Gentil Cordeiro Viana, a função de Professor Regente na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Francisca Rosineide Rêgo Gentil, a função de Professor Regente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Derlete Coelho Pimentel, a função de Professor Regente, na Escola "Frei Othmar" em Santarém.

Maria da Conceição Araújo Castro, a função de Profes-

sor Regente, na Escola Frei Othmar, em Santarém.

Jandira Oliveira da Silva, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Sofia Imbiriba, em Santarém.

Ilza Maria Pimentel Moreira, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Sofia Imbiriba, em Santarém.

Maria Zeneide Pereira Pinto, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Pedro Alvares Cabral", em Santarém.

Francisca Alussia de Aguiar a função de Professor Regente, na Escola "Profa. Maria de J. Amorim", em Santarém.

Antônia Pereira Sampaio, a função de Professor Regente, na Escola "Pedro Teixeira", em Santarém.

Rosineide Pereira Alves, a função de Professor Regente, na Escola Profa. Raquel F. Paes, em Santarém.

Luiza da Cunha Felix, a função de Professor Regente, na Escola de Morada Nova, em Santarém.

Maria da Paixão Marques da Costa, a função de Professor Regente, na Escola "São Raimundo", em Santarém.

Maria da Fé Sá Sousa, a função de Professor Regente, na Escola de "Poço Branco", em Santarém.

Ítala Pedroso de Miranda, a função de Professor Regente, na Escola de Jacamim", em Santarém.

Graciete Gentil, a função de Professor Regente, na Escola "Nossa Senhora das Dóres", em Santarém.

Estela Sá Figueiredo, a função de Professor Regente, na Escola "Frederico Costa" em Santarém.

Elza Maria de Lima Ferreira, a função de Professor Regente, no Grupo Escolar "Antonio Figueira" — Vila do C. Grande, em Santarém.

Virgílica Campos Vidal, a função de Professor Regente, na Escola Reunida "São Sebastião", em Santarém.

(G. — Reg. n. 1294).

ção de serviço de restauração da Rodovia PA-87, trecho: Senador Lemos — Val-de-Cans.

Natureza dos serviços: Terra-plenagem — Obras de Arte — Pavimentação e Obras Complementares.

Valor da Caução: Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros).

Dia da abertura: 10 de julho de 1972 às 10 (dez) horas.

Belém, 22 de junho de 1972.

Eng.º José Chaves Camacho

Pres. Comissão Licitações

(Ext. Reg. — n. 2614 —

Dia 24, 27/6/72)

PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CGC (MF) 04.905.477/1

Assembléia Geral Extraordinária

Estão por este edital convocados os senhores acionistas da Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a ter lugar na sede social, a Travessa Campos Sales, 63 - 11c. andar, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às 15,00 horas do dia 07 de julho de 1972, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria

1. Elevação do Capital Social com a utilização dos fundos existentes.
2. Alteração dos Estatutos Sociais
3. O que ocorrer.

Belém, 22 de junho de 1972.

Irapuan de Pinho Salles Filho
Diretor-Superintendente

CPF — 000590302

Sebastião Rodrigues Carneiro
Diretor Executivo

CPF — 000223222

(Ext. — Reg. n. 2620 — Dias 24, 27, 28.06.72)

REFRIGERANTES GAROTO IND. E COM. S/A Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os Senhores Acionistas desta empresa, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que realizar-se-á no dia 23 de junho de 1972, às 10,00 horas, na sede social da empresa, à Rodovia BR-316, quilômetro n. 3, no Município de Ananindeua, neste Estado, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos.

a) Alteração do Artigo 30. dos Estatutos Sociais, que trata do objeto da sociedade.

b) Consolidação dos Estatutos

ANÚNCIOS

UZINA BRASIL S. A. A V I S O

Comunicamos aos prezados Acionistas que se encontram à sua disposição, em nossa sede, à Travessa Quintino Bocaiuva, n. 777, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados dentro das horas de expediente.

Belém, 31 de maio de 1972.

Carlos Lima Chamé
Presidente

(Ext. Reg. n. 2606 — Dias 24, 27 e 30.6.72)

UZINA BRASIL S. A. Assembléia Geral Ordinária

De conformidade com os nossos Estatutos, convocamos os Senhores Acionistas para a sessão de Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada em nossa sede, à Travessa Quintino Bocaiuva n. 777, no dia 22 de julho próximo, às 16 horas, com o fim de:

a) apreciar o relatório da Diretoria, o Parecer do

Conselho Fiscal, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1971 e a demonstração da conta de Lucros e Perdas;

b) eleger os membros da Diretoria para o período de 1971/1972;

c) eleger os membros do Conselho Fiscal para igual período;

d) fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal

Belém, 31 de maio de 1972.

Carlos Lima Chamé
Presidente

(Ext. Reg. n. 2607 — Dias 24, 27 e 30.6.72)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA) A V I S O

Avisamos que se acha à disposição dos interessados, na Sala da Diretoria Administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem (DER-PA), o Edital de Concorrência Pública N.º 19/72, referente à adjudica-

Sociais.

c) O que ocorrer.

Ananindeua (Pa), 14 de junho de 1972.

Emmanuel Bittencourt Resque
Diretor-PresidenteRT. n. 18291 — Reg. n. 2616 —
Dias 24, 27, 28.06.72)**PEDRO CARNEIRO S/A —**
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC (MF) 04.905.477/1
Assembléia Geral Ordinária
2a. CONVOCAÇÃOEstão por este edital convoca-
dos os senhores acionistas por-
tadores de ações preferenciais
para comparecerem à sede so-
cial, à Trav. Campos Sales, 63(sessenta e três), 11o. andar,
nesta cidade de Belém, Capital
do Estado do Pará, às 14,30 ho-
ras do dia 07 de julho de 1972,
para elegerem, na forma dos
Estatutos Sociais seu represen-
tante e respectivo suplente no
Conselho Fiscal da Sociedade
Belém, 22 de junho de 1972.**Irapuan de Pinho Salles**
FilhoDiretor Superintendente
CPF — 000590302**Sebastião Rodrigues Carneiro**Diretor Executivo
CPF — 000223222(Ext. — Reg. n. 2621 — Dias
24, 27, 28.06.72)ção da verba própria a ser con-
signada aos empenhos respecti-
vos. 6) PRAZO DO CONTRATO:
O presente contrato terá vên-
cia até 31.12.1972, quando o
mesmo ficará automaticamente
rescindido, face à mudança de
exercício financeiro. 9) PRAZO
DE ENTREGA: A VENDEDORA
se compromete a entrega
ao DER-PA, em seu Almoxar-
fado Central, o pedido objeto
deste contrato dentro do prazo
de sessenta (60) dias, contados
a partir do recebimento do em-
penho respectivo. 10) MULTA:
A VENDEDORA será aplicada
a multa de 0,5% (meio por cen-
to) sobre o valor do pedido de
fornecimento respectivo, por dia
que exceder do prazo de entre-
ga do mesmo estabelecido no
item anterior (item 9). 11)
FÓRO: As partes contratantes
elegem o fóro de Belém, Capi-
tal do Estado do Pará, como
único competente para dirimir
quaisquer questões porventura
decorrentes deste contrato.E, por estarem assim acor-
des, assinam este contrato os
representantes das partes con-
tratantes e as testemunhas abai-
xo que a tudo assistiram.

Belém, 12 de junho de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
CaetanoDiretor Geral do DER-PA
Sr. Washington Barbosa Leitão
Representante da firma
VENDEDORA**TESTEMUNHAS:**

a) Ilegível

Resd. Trav. Augustura, 8602
Odília Rebelo

Resd. Antônio Baena, 137

(Ext. Reg. n. 2558—Dia—24/6/72)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃODepartamento de Admin'stração
DIVISÃO DE PESSOAL
EDITAL N. 02/72—DA|DPDe ordem do Excelentíssimo
Senhor Secretário de Estado de
Educação, notifico, pelo presen-
te Edital, Adelina de Nazaré
Barbosa Rodrigues, Professora
Regente, Nível EP.2 do Quadro
Especial do Magistério, com
exercício na Divisão do Pessoal
da Secretaria de Estado de Edu-
cação, Município de
para o prazo de trinta (30) dias
a partir da data da publicação
deste no Diário Oficial, reassu-
mir o exercício do seu cargo,sob pena de fido o prazo men-
cionado e não sendo feito pro-
va da existência de força maior
ou de coação ilegal ser proposta
sua demissão por abandono de
cargo, nos termos do art. 36,
combinado com os arts. 186,
item II e 205 da Lei n. 749 de
24.12.53 (Estatuto). E, para que
não se alegue ignorância, o pre-
sente Edital será publicado no
Diário Oficial, três (3) vezes no
decorrer de trinta (30) dias.Divisão de Pessoal do Depar-
tamento de Administração da
Secretaria de Estado de Educa-
ção, 09 de junho de 1972.Graciete de Lima Araújo
Diretor da Divisão de Pessoal
Mário de Nazaré Calandrin
FernandesDiretor do Departamento de
Administração(G. — Reg. n. 1958 — Dias
17, 21 e 24.06.72).**Ministério da Educação e Cultura**
DO PARÁ**R E I T O R I A**Departamento de Administração
DIVISÃO DO MATERIAL
A V I S OComunicamos aos interessados
que acham-se afixados na por-
taria do prédio da Administra-
ção Universitária, à Av. Govern-
ador José Malcher 1148, os Edi-
tais das TOMADAS DE PREÇOS
Ns. 07|DA|DM e 08|DA|DM|72,
para fornecimento de Aparelho
de raios X e Periódicos, res-
pectivamente.

Belém, 21 de junho de 1972.

Armenio Borges Barbosa
P/Comissão de Licitação
(Ext. Reg. n. 2600—Dia—24 6.72)**R E I T O R I A**Termo de Contrato N. 16/72 que
entre si fazem a Universidade
Federal do Pará e a ADETUR
— Engenharia Ltda., como a
seguir se declara:A UNIVERSIDADE FEDERAL
DO PARÁ, representada neste
ato pelo Prof. Eng. Angenor
Porto Penna de Carvalho, Vice-
Reitor no exercício da Reitoria,
de agora em diante denominada
simplesmente CONTRATANTE e
a ADETUR — Engenharia Ltda.,
de agora em diante denominada
simplesmente de CONTRATADA,
têm-justa e contratada a exe-
cução de serviços de reparos e
adaptações em dependências do
prédio sito à Trav. Campos Sa-
les n. 295, onde funciona o Cen-**EDITAIS ADMINISTRATIVOS****CONTRATO DE COMPRA E**
VENDEDAContrato de Compra e
Venda mediante tomada de
Preços n. 19/72, destinada a
aquisição de Máquinas de
Terraplenagem, que entre si
fazem o Departamento de
Estradas de Rodagem do
Estado do Pará (DER-PA),
e a firma Distribuidora
Aliança Ltda. — DISTAL, na
forma abaixo:

PROCESSO N. 1869/72

1) PARTE: DEPARTAMENTO
DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DO PARÁ, adiante
denominado DER-PA e a firma
DISTRIBUIDORA ALIANÇA
LTDA. — DISTAL, estabelecida
à Rua 28 de Setembro n. 579,
nesta cidade, a seguir denomi-
nada VENDEDORA. 2) REPRESENTANTES: Representa o
DER-PA o seu Diretor Geral
Eng. João Antônio Nunes Cae-
tano, brasileiro, casado, resi-
dente e domiciliado nesta Ca-
pital, e a VENDEDORA o Sr.
Washington Barbosa Leitão, bra-
sileiro, casado, residente e do-
miciliado nesta Capital. 3) FUN-
DAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre
da Tomada de Preços n. 19/72
vencida pela Vendedora, devida-
mente aprovada e homologada
pelo Eng. Diretor Geral do
DER-PA. 4) OBJETO DO CON-
TRATO E PREÇOS: O objeto
deste contrato é a aquisição pelo
DER-PA de máquinas de terra-
plenação (Motoniveladoras),
cujo material e preços se en-contram discriminados às fls.
37 (Mapa Demonstrativo), o
qual fica fazendo parte intgran-
te do presente contrato. Os
preços em referência permane-
cerão inalteráveis pelo prazo de
trinta (30) dias a partir da as-
sinatura do contrato, podendo
no entanto, após o vencimento
deste prazo sofrer majoração
desde que tenha porventura ha-
vido aumento nas tabelas au-
torizadas pelo Orgão Oficial,
controlador de preços (CIP),
comprovado com a apresentação
do dispositivo legal em que se
fundamentou o pedido de maio-
ração de preço. 5) CAUÇÃO: A
VENDEDORA para garantia do
presente contrato depositou na
Tesouraria do DER-PA a impor-
tância de Cr\$ 2 000,00 (dois mil
cruzeiros) pela Ficha de Con-
tabilidade n. 520, de 03 de maio
de 1972, a qual somente lhe será
devolvida após o término da vi-
gência deste contrato, desde que
a contratante cumpra com as
condições estabelecidas no mes-
mo. Em caso de inadimplemen-
te contratual pela VENDEDO-
RA, a caução reverterá em be-
nefício do DER-PA. 6) VALOR
DO CONTRATO: O valor apro-
ximado do presente contrato é
de Cr\$ 379.000,00 (trezentos e
setenta e nove mil cruzeiros)
7) DOTAÇÃO: As despesas
oriundas deste contrato corre-
rão por conta das dotações es-
pecíficas do Orçamento do
DER-PA vigente para o exercí-
cio de 1972, ficando a cargo da
Divisão Financeira a classifica-

tro Tecnológico, conforme cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar obras de serviços de reparos e adaptações em dependências do prédio sito à Trav. Campos Sales, n. 295, onde funciona o Centro Tecnológico da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 06280/72, que fica fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 18.547,99 (dezoito mil quinhentos e quarenta e sete cruzeiros e noventa e nove centavos), ficando todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução, correndo a despesa à conta dos Recursos do Crédito Especial autorizado pela Resolução n. 95/72 do Conselho Universitário, estando devidamente empenhada sob ns. 5022 e 5023/72.

TERCEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados em um prazo de 40 (quarenta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

QUARTA: A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

30% — do valor dos serviços na assinatura do presente instrumento	5.564,40
70% — No término dos serviços devidamente aprovados pela Divisão de Obras da Universidade	12.983,59

TOTAL Cr\$ 18.547,99

SEXTA: — A título da Caução para garantia da execução do presente contrato, a CONTRATANTE sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento de Obras da Universidade.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente

Térmo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1972.
Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho
 Vice-Reitor no exercício da Reitoria
 CPF — 009170012
Heliana Paredes Leite
 CONTRATADA — CPF
 000148932

TESTEMUNHAS:
Armenio Borges Barbosa
 Selma Fraiha de Souza
 (Ext. — Reg. n. 2540 — Dia 24.06.72)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

REITORIA
 Termo de Contrato n. 17/72, que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ** e a **ARCASA** — Engenharia e Decoração, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Prof. Eng. ANGENOR PORTO PENNA DE CARVALHO, Vice-Reitor no exercício da Reitoria, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a **ARCASA** — Engenharia e Decorações, de agora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem justo e contratado os serviços de Reparos e Adaptações no Departamento de Medicina Integrada do Centro Bio-Médico, conforme cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA obriga-se a executar obras de serviços de Reparos e Adaptações no Departamento de Medicina Integrada do Centro Bio-Médico da Universidade, conforme detalhes e especificações constantes do Processo n. 008882/72, que ficará fazendo parte integrante deste documento.

SEGUNDA: — A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços pelo preço global de Cr\$ 10.944,00 (Dez mil novecentos e quarenta e quatro cruzeiros), ficando por sua conta todo o material, mão de obra, obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, necessários à sua completa execução correndo a despesa à conta dos Recursos do Programa Serviços de Assistência Hospitalar — Elemento da

Despesa 3.1.4.13 do Orçamento de 1972 do Centro Bio-Médico.

TERCEIRA: A CONTRATADA obriga-se a entregar os serviços totalmente executados dentro de um prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do presente contrato.

QUARTA: — A CONTRATADA incorrerá na multa de Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros) por dia que exceder do prazo determinado na cláusula acima.

QUINTA: — O pagamento dos serviços pela CONTRATANTE à CONTRATADA será efetuado da seguinte maneira:

30% — do valor dos serviços na assinatura do presente instrumento	3.283,20
70% — no término dos serviços devidamente aprovado pela Divisão de Obras da Universidade	7.660,80

Cr\$ 10.944,00

SEXTA: — A título da Caução para garantia da execução do presente Contrato, a CONTRATADA sofrerá um desconto de 5% (cinco por cento) em cada parcela dos pagamentos da cláusula quinta, cuja liberação será feita 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço devidamente recebido pelo Departamento de Planejamento e Obras da Universidade.

E por estarem justas e contratadas assinam o presente Termo de Contrato em 9 (nove) vias para um só efeito na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1972.
Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho

Vice-Reitor, no exercício da Reitoria
 CPF — 009170012
Artur Carneiro dos Santos
 CPF — 012501162

TESTEMUNHAS:
Armenio Borges Barbosa
 Selma Fraiha de Souza

(Ext. — Reg. n. 2541 — Dia 24.06.72)

REITORIA
 Convênio que entre si firmam a Universidade Federal do Pará e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem para a execução de um projeto visando à implantação de uma variante na Rodovia Perimetral, como a seguir se declara:

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, representada neste ato pelo Prof. Eng. Angenor Porto Penna de Carvalho, seu Vice-Reitor, no exercício da Reitoria, de agora em diante denominada simplesmente de **UNIVERSIDADE** e o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Eng. Deusimar Nazaré de Macedo, de agora em diante denominado simplesmente de **DMER**, assinam o presente Convênio para a execução de um Projeto, para implantação de uma variante na Rodovia Perimetral, ... (BL-15) partindo de um ponto situado à altura do quilômetro 3,5 atingindo o quilômetro 6,0 da mesma rodovia, conforme cláusulas e condições seguintes.

PRIMEIRA: — O DMER ficará responsável pela apresentação de um Projeto Geométrico com locação da Variante da BL-15, ligando o quilômetro 3,5 ao quilômetro 6,0 da citada Rodovia, conforme detalhes constantes do Processo n. 006367/72 que ficará fazendo parte integrante do presente Convênio.

SEGUNDA: — A UNIVERSIDADE põe à disposição do DMER a importância de Cr\$ 5.388,00 (cinco mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros) para fazer face às despesas relativas à execução do Projeto objeto do presente Convênio.

TERCEIRA: — O DMER obriga-se a apresentar comprovações das despesas efetivamente realizadas na execução dos serviços quando da apresentação do Projeto Geométrico objeto do presente Convênio.

QUARTA: — A despesa oriunda do presente Convênio, correrá à conta do Fundo para Inversões Imobiliárias, estando devidamente empenhada sob n. 5000/72.

E por estarem de acordo, pela firmeza e validade do que ficou ajustado, lavrou-se o presente Convênio em 6 (seis) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme foi assinado pelas partes convenientes, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 15 de junho de 1972.

Eng. Deusimar Nazaré de Macedo
 Diretor Geral do DMER

Prof. Eng. Angenor Porto
Penna de Carvalho
Vice-Reitor no exercício da
Reitoria

TESTEMUNHAS:

Armeno Borges Barbosa
setna Fraíha de Souza
(Ext. — Reg. n. 2539 — Dia
24.06.72)

**INSTITUTO DE PREVI-
DÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES DO ES-
TADO DO PARA**

Conselho Previdenciário
RESOLUÇÃO N. 067/72 DE
02 DE JUNHO DE 1972
O Presidente do Conselho
Previdenciário do IPASEP,
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo item
XV, do art. 9.º do Regula-
mento aprovado pelo Decre-
to n. 7.102, de 26 de junho
de 1970, e,

Considerando a decisão do
Conselho Previdenciário, to-
mada em sua reunião do dia
02 de junho no processo pro-
tocolado neste Instituto sob
o n. 2962/71—IPASEP, de 1.º
de dezembro de 1971.

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma
pensão mensal no valor de
Cr\$ 40,95 (quarenta cruzeiros
e noventa e cinco centavos)
reajustada em Cr\$ 48,00 (qua-
renta e oito cruzeiros) e
Cr\$ 56,00 (cinquenta e seis
cruzeiros) respectivamente,
que deverá ser paga em favor
da menor Lilian Miranda
Bastos, (neta) beneficiária da
ex-segurada D. Paulina Longu-
inhos de Miranda.

Art. 2.º — Conceder o pe-
cúlio de Cr\$ 3.000,00 (três
mil cruzeiros) em favor da
menor Lilian Miranda Bastos,
beneficiária (neta) devida-
mente inscrita pela ex-segu-
rada D. Paulina Longuinos
de Miranda.

Art. 3.º — Autorizar o Sr.
Superintendente a determi-
nar as necessárias providên-
cias para o processamento e
pagamento da pensão e do
pecúlio objeto desta Reso-
lução.

Art. 4.º — A presente Re-
solução produzirá seus efei-
tos a contar do dia 3 de ou-
tubro de 1970, data em que
ocorreu o óbito da ex-segu-
rada, de acordo com o art.

29, do Decreto-lei n. 183, de
24 de março de 1970 e deverá
ser publicada no Diário Ofi-
cial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia:
24.06.72).

**RESOLUÇÃO N. 068/72 DE 8
DE JUNHO DE 1972**

O Presidente do Conselho
Previdenciário do IPASEP,
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo item
XV, do art. 9.º do Regula-
mento aprovado pelo Decreto
n. 7.102, de 26 de junho de
1970, e,

Considerando a decisão do
Conselho Previdenciário, to-
mada em sua reunião do dia
8 de junho de 1972, no pro-
cesso protocolado neste Ins-
tituto sob o n. 8919/72—
IPASEP, de 07 de abril de
1972,

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma
pensão no valor de Cr\$...
104,25 (cento e quatro cru-
zeiros e vinte e cinco cen-
tos), que deverá ser paga
metade Cr\$ 52,13, (cinquenta
e dois cruzeiros e treze cen-
tavos) em favor da viúva D.
Hermengarda Nazaré Sarma-
nho de Melo e a outra meta-
de rateada entre Ana Marci-
lia, Antônio Marcos, João
Marçal, Jussara Mara e Paulo
Miguel, todos filhos e bene-
ficiários do ex-segurado Mar-
cial Nunes de Melo, a con-
tar do dia 24 de março de
1972, data em que ocorreu
o óbito.

Art. 2.º — Conceder o pe-
cúlio no valor de Cr\$
3.000,00 (três mil cruzeiros),
cabendo a metade Cr\$
1.500,00 (hum mil e quinhen-
tos cruzeiros) em favor da
viúva Dona Hermengarda
Nazaré Sarmanho de Melo e
a outra metade Cr\$ 1.500,00
(hum mil e quinhentos cru-
zeiros) rateada entre
Ana Marcília, Antonio Mar-
cos, João Marçal, Jussara
Mara e Paulo Miguel, todos
filhos e beneficiários do ex-
segurado Marcial Nunes de
Melo, cabendo a cada um de-
les a importância de Cr\$...

300,00 (trezentos cruzeiros).

Art. 3.º — Autorizar o Sr.
Superintendente do IPASEP
a tomar as necessárias pro-
vidências para o processa-
mento e pagamento da pen-
são e do pecúlio objeto desta
Resolução.

Art. 4.º — A presente Re-
solução produzirá seus efei-
tos a contar do dia 24 de
março de 1972 data em que
ocorreu o óbito do ex-segura-
do, de acordo com o art. 29,
do Decreto-Lei n. 183, de 24
de março de 1970 e deverá
ser publicada no Diário Ofi-
cial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia:
24.06.72).

**RESOLUÇÃO N. 069/72 DE 8
DE JUNHO DE 1972**

O Presidente do Conselho
Previdenciário do IPASEP,
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo art.
9.º Item XV, do Regulamento
aprovado pelo Decreto n. ...
7.102, de 26 de junho de ...
1970, e,

Considerando a decisão do
Conselho Previdenciário, to-
mada em sua reunião do dia
8 de junho de 1972, no pro-
cesso protocolado neste Ins-
tituto sob o n. 6279/72—
IPASEP, de 09 de março de
1972.

RESOLVE:

Art. 1.º — Arbitrar uma
pensão mensal no valor de
Cr\$ 56,50 (cinquenta e seis
cruzeiros e cinquenta centa-
vos) em favor de Rosa Onei-
de Neris dos Anjos, benefi-
ciária do ex-segurado Paulo
Roberto dos Anjos, falecido
no dia 4 de fevereiro de 1972

Art. 2.º — Conceder o pe-
cúlio no valor de Cr\$
3.000,00 (três mil cruzeiros)
em favor de Rosa Oneide Ne-
ris dos Anjos, beneficiária do
ex-segurado Paulo Roberto
dos Anjos.

Art. 3.º — Autorizar o Sr.
Superintendente a tomar as
necessárias providências pa-
ra o processamento e paga-
mento da pensão e do pe-
cúlio concedidos por esta Re-
solução.

Art. 4.º — A presente Re-
solução produzirá os seus
efeitos a contar do dia 4 de
fevereiro de 1972, data do fa-
lecimento do ex-segurado, de
acordo com o art. 29, do De-
creto-Lei n. 183, de 24 de
março de 1970 e deverá ser
publicada no Diário Oficial
do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia:
24.06.72).

**RESOLUÇÃO N. 070/72 DE
15 DE JUNHO DE 1972**

O Presidente do Conselho
Previdenciário do IPASEP
usando das atribuições que
lhe são conferidas pelo item
XV, do art. 9.º do Regula-
mento aprovado pelo decre-
to n. 7.102, de 26 de junho
de 1970, e,

Considerando a decisão do
Conselho Previdenciário, to-
mada em sua reunião do dia
15 de junho de 1972, no pro-
cesso protocolado neste Ins-
tituto sob o n. 12.503/72—
IPASEP, de 09 de maio de
1972.

RESOLVE:

Art. 1.º — Conceder o pe-
cúlio de Cr\$ 6.000,00 (seis
mil cruzeiros) em favor de
Eudes Romeiro Prado, bene-
ficiário da ex-segurada D.
Albertina Romeiro Prado,
nos termos do que dispõe
o art. 44, item I, do Decreto-
Lei n. 183, de 24 de março
de 1970, e art. 1.º do Decre-
to n. 7.810, de 31 de dezem-
bro de 1971.

Art. 2.º — Autorizar o Sr.
Superintendente a determi-
nar as necessárias providên-
cias para o processamento e
pagamento do pecúlio objeto
desta Resolução.

Art. 3.º — A presente Re-
solução produzirá seus efei-
tos a partir desta data e de-
verá ser publicada no Diário
Oficial do Estado.

Dr. Carlos Alberto Bezerra
Lauzid

Presidente do Conselho
Previdenciário
(Ext. — Reg. n. 2568 — Dia:
24.06.72).

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado, o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e, de outro lado Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda, como abaixo melhor se declara:

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará—IPASEP, aqui designado simplesmente de CONTRATANTE, entidade autárquica estadual, representada por seu Superintendente, Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, domiciliado e residente nesta cidade, e Engenharia de Telecomunicações e Eletricidade Ltda. — ETE, neste instrumento designada de CONTRATADA, C.G.C. n. 04.962.478, firma estabelecida nesta cidade à Av. Governador José Malcher n. 447, aqui representada por seu diretor, Sr. Daniel Mendes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: — A CONTRATADA se obriga para com o CONTRATANTE, a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva do sistema telefônico do IPASEP, de acordo com o que estipula a proposta apresentada pela CONTRATADA que será anexada ao presente contrato, passando a fazer parte do mesmo;

SEGUNDA: — Além dos casos de urgência, a CONTRATADA ficará obrigada a, mensalmente, fazer uma inspeção preventiva do sistema telefônico do IPASEP;

TERCEIRA, — A CONTRATADA fornecerá e se responsabilizará por toda a mão-de-obra técnica necessária aos serviços, assim como fornecerá todos os materiais miúdos necessários a manutenção do sistema objeto deste contrato;

QUARTA: — A CONTRATANTE se obriga para com a CONTRATADA do fornecimento de relés e seletores, sendo necessário para isso, que a CONTRATADA compro-

ve tecnicamente a necessidade da substituição, devolvendo a seguir, o material inutilizado para a CONTRATANTE;

QUINTA: — A CONTRATADA será obrigada a apresentar à CONTRATANTE, relatório mensal das atividades objeto deste contrato;

SEXTA: — A CONTRATADA incumbirá a arregimentação da mão-de-obra que entender necessária aos serviços, suportando por isso, os encargos de fazer as anotações nas Carteiras Profissionais, descontos previdenciários e recolhimentos respectivos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, comunicação à Delegacia do Trabalho de que trata a lei n. 4.923, efetivar os seguros de Acidentes do Trabalho e de tudo o mais quanto for relativo ao vínculo empregatício que mantiver com os técnicos, inclusive pagamentos indenizatórios que houverem;

SÉTIMA: — O valor dos serviços a serem pagos pela CONTRATANTE, é de Cr\$ 213,40 (duzentos e treze cruzeiros e quarenta centavos) mensais, que serão efetuados pela mesma até o dia cinco (5) do mês seguinte, diretamente à CONTRATADA, no próprio prédio do instituto sito à Rua Manoel Barata, n. 50.

CITAVA: — A despesa de que trata o presente contrato, correrá à conta do Orçamento Vigente, cuja rubrica abaixo discriminamos:

- 3.0.0.0—DESPESAS CORRENTES
- 3.1.0.0—DESPESAS DE CUSTEIO
- 3.1.3.0—SERVIÇOS DE TERCEIROS
- 04 00—REPAROS, ADAPTAÇÕES E CONSERVAÇÕES DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

NONA: — O prazo do presente contrato é de hum (1) ano, a começar da data da assinatura do mesmo e a terminar em igual dia e mês do ano seguinte;

DÉCIMA: — Qualquer das partes, manifestando o desejo de rescisão do presente instrumento, só poderá fazê-lo mediante o aviso prévio de 30 dias:

DECIMA-PRIMEIRA: — Fica expressamente vedado à CONTRATADA, transferir este contrato a outrem a qualquer título, sem a autorização prévia e por escrito do CONTRATANTE;

DÉCIMA-SEGUNDA: — A infração de quaisquer das cláusulas contratuais, importará na rescisão imediata deste instrumento, incorrendo a parte infratora no pagamento de todas as despesas judiciais ou extrajudiciais, além da multa de vinte e cinco por cento (25%) sobre o valor total do presente contrato;

DECIMA-TERCEIRA: — Para quaisquer questões resultantes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

E por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em cinco (5) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que se produzam os efeitos legais.

Belém, 15 de julho de 1972.
Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. N. 000258522
Eng. Elet. Daniel da Costa Mendes
Diretor

TESTEMUNHAS:

Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. N. 006240712
Newton Pontes Riodades
C.P.F. N. 000516402

Cartório Diniz

Reconheço, em número de 4 (quatro), as firmas supra assinadas.

Belém, 15 de junho de 1972
Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emil da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

Ext — Reg n. 2569 — Dia 24 de 72).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

Térmo de Alteração ao Contrato celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará, e A.F. Coelho Consultores e Comércio S/A. Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do

Estado do Pará, autarquia estadual, neste instrumento denominado simplesmente de IPASEP, representado por seu Superintendente Dr. Oswaldo Sabino de Freitas, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, e A.F. Coelho e Comércio S/A., firma desta praça, daqui por diante designada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo por este, alterar a Cláusula Sexta (6.ª) do Contrato celebrado no dia 03 de março de 1971, conforme que abaixo se especifica:

CLÁUSULA SEXTA: — As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão pela Resolução n. 37, de 24 de março de 1971, no valor de Cr\$ 43.229,61 (Quarenta e três mil, duzentos e vinte e nove cruzeiros e sessenta e um centavos), assim discriminados:

- 3.0.0.0 — Despesas Correntes
- 3.1.0.0 — Despesas de Custeio
- 3.1.4.0 — Encargos Diversos
- 04.05 — Outros Encargos

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em cinco (5) vias de igual teor e forma, para um só efeito, por si seus herdeiros e sucessores, na presença de duas testemunhas, ficando este fazendo parte integrante do Contrato referido.

Belém, 19 de junho de 1972.
Oswaldo Sabino de Freitas
C.P.F. N. 000258522
Antonio Fabiano Coelho
C.P.F. N. 000342582

TESTEMUNHAS:

Lucas Oliveira de Almeida
C.P.F. N. 006240712
Orlando de Oliveira Cardoso
C.P.F. N. 002314362

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço as firmas supra de Oswaldo Sabino de Freitas, Antonio Fabiano Coelho, Lucas Oliveira de Almeida, Orlando de Oliveira Cardoso.

Belém, 21 de junho de 1972.
Em testemunho N. E. C. M. de verdade.

NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente Autorizado.

(Ext. Reg. — n. 2604 — Dia 24/6/72)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM (DER-PA)

PORTARIA N. 0589 — DE 12
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR os funcionários Osvaldo Aliverti, Diretor de Operações, Ramiro Nobre e Silva e Mariuadir José Miranda Santos, Assessores Técnicos, todos engenheiros do Quadro Único, para, em comissão e sob a presidência do primeiro, receberem, em nome deste Órgão, a balsa que o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, conforme trata o ofício n. 524/72 — 2ª DRF, de 28.04.1972, deverá ceder a este Departamento, do que a presente Comissão deverá lavrar o competente termo de recebimento, com as referências de conservação da balsa em questão.

FICA também a presente Comissão encarregada de proceder aos estudos necessários à exploração do serviço de travessia do Rio Tocantins, na Rodovia PA-70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia24.6.72)

PORTARIA N. 0590 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

DESIGNAR, de acordo com as disposições do Decreto Estadual n. 7.167, de 24.08.1970, publica-

do no Diário Oficial n. 21.854, de 25.08.1970, o funcionário Raimundo Amaral Lira, Escriturário do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de PAGADOR da Tesouraria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia24.6.72)

PORTARIA N. 0591 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo funcionário Rodovaldo Ewerton Gouveia, através do processo interno n. 3007/68;

R E S O L V E:

Mandar servir no Serviço do Pessoal, a pedido, até 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Rodovaldo Ewerton Gouveia, ocupante do cargo de Escriturário, nível 6, classe A, do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, lotado na Seção de Pessoal da Primeira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0592 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere

o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 18 de abril de 1972, ao servidor José Alfredo Lopes Pena, Topógrafo da Rodovia PA-70, o benefício do salário família, de acordo com o que estabelece o artigo 60. da Resolução n. 645/66—CRE, e tendo em vista que o referido servidor apresentou em processo interno n. 1837/72 Duas certidões de nascimento de seus filhos menores, devidamente legalizadas, conforme o parecer da Procuradoria Jurídica deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da
Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA 0593 — DE 15 DE
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cancelar, a contar de junho do corrente ano, o pagamento do benefício do salário família que vinha sendo efetuado em favor de Edna Maria dos Santos, filha do servidor Paulino Manoel dos Santos, Motorista deste Departamento, considerando ter ela atingido idade estabelecida por Lei.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da
Port. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0594 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, d

07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira, Caixa do Quadro Único e Chefe da Tesouraria da Segunda Divisão Regional, para no período de 15 de maio a 13 de julho do corrente ano, substituir o Caixa Carvalho da Mota Martins na Chefia da Tesouraria da Primeira Divisão Regional, considerando que este último deverá entrar em gozo de férias regulamentares.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0595 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Salvador da Costa Nunes, Oficial Administrativo do Quadro Único, para responder pela Chefia da Tesouraria da Segunda Divisão Regional, no período de 15 de maio a 13 de julho do corrente ano, considerando que o titular da mesma, Caixa Carlos Augusto Bartolomeu de Oliveira, deverá substituir o Chefe da Tesouraria da 1ª. DR, que entrou em gozo de férias regulamentares

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0596 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere

o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do servidor Afonso Beltrão da Silva, Desenhista deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2073/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0597 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 15 de maio a 31 de dezembro do corrente ano, a gratificação de zona de 60% (sessenta por cento) ao servidor Afonso Beltrão da Silva, Engenheiro Estagiário das obras de construção da Rodovia PA-70, de acordo com o que facultada e dispõe a Resolução n. 868, de 20 de janeiro de 1970, do Conselho Rodoviário Estadual.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0598 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Exonerar do cargo em comissão de Diretor de Operações o funcionário Augusto Cesar Sam-

paio Lobato, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro, nível 22, classe B, do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, lotado na Divisão de Controle de Obras - DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0599 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, combinada com o Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, o funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico da Diretoria Geral deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0600 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a contar desta data, a gratificação mensal de deslucamento na base de 50% (cinqüenta por cento), ao funcionário Augusto Cesar Sampaio Lobato, Engenheiro do Quadro Unico e Assessor Técnico da Diretoria Geral deste Departamento, de acordo com o que facultada e dispõe a Resolução n. 868

de 29.01.1972, do Conselho Rodoviário Estadual, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6.923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0601 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, combinada com o Decreto Estadual n. 7.255, de 26.10.1970, o funcionário Osvaldo Aliverti, Engenheiro do Quadro Unico, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Operações deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0602 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 22, de 1.01.1972, de Kemal Mustafá, Pilot-Aviador deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0603 — DE 15
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 23, de 3 de janeiro de 1972, de Libio Costa, Pilot-Aviador deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0604 — DE 16
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a partir de 6 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Olipio Santana de Miranda, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 311/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 16 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0605 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

DAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "j" do artigo 482 da CLT e processo interno n. 2389/72, o contrato de trabalho do servidor Bibiano Nazareno do Carmo, motorista da Terceira Divisão Regional, por ter agredido fisicamente, no recinto da Repartição, o Chefe da Seção de Contabilidade da referida Divisão

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0606 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar o funcionário Osvaldo Coelho Corrêa, Assistente de Administração do Quadro Único do Pessoal do DER-PA, para, a contar de 10. de maio do corrente ano, responder pela Chefia do Serviço de Contabilidade, até ulterior deliberação desta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 08 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0607 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Pará, pelo espaço de Um ano, a partir de 01.06.1972, sem ônus para o DER-PA, o servidor Enoch Ferreira da Silva, Encarregado de Terraplenagem da Primeira Divisão Regional, considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo gestor daquela Comuna, através do ofício n. 48, de 25.04.1972, objeto do processo interno n. 0279/72—1a. DR.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0608 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Auxiliar de Operador, referência 3, o servidor Laércio Moraes de Pinho, braçal da Quarta Divisão Regional, considerando encontrar-se habilitado ao exercício da nova função, conforme trata o processo interno n. 052/72— DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0609 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Cozinheiro, referência 2, o servidor Raul Bittencourt, braçal da Quarta Divisão Regional, consideran-

do já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 018/72—DR.4.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0610 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor Raimundo Mariano Nogueira vem faltando ao serviço, sem motivo justificado, desde o mês de agosto de 1970, conforme trata o processo interno n. 0885/70—1a. DR;

Considerando a sentença proferida, em 30 de agosto de 1971, contra o servidor Raimundo Mariano Nogueira, pelo Sr. Juiz da Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, no inquérito judicial ali instaurado a pedido do DER-PA, que originou o processo n. 117/71—JCJC;

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT, o contrato de trabalho do servidor Raimundo Mariano Nogueira, Torneiro de 2a. classe da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0611 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Desligar deste Órgão, a con-

tar de 11 de dezembro de 1971, por motivo de falecimento, o servidor Manoel Carrera da Silva, Capataz da Primeira Divisão Regional, considerando o atestado de óbito n. 5095, expedido em 12.12.1971 pelo Cartório de Nascimento e óbitos da Comarca de Maracanã, documento esse que instrui o processo interno n. 1314/71.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0612 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, de acordo com a letra "i" do artigo 482 da CLT o processo n. 353/72—1a. DR, o contrato de trabalho do servidor Manoel Benedito dos Santos, braçal da Primeira Divisão Regional, considerando vir faltando ao serviço, sem motivo justificado, há mais de Trinta dias consecutivos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Dia—24.6.72)

PORTARIA N. 0613 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Abreu da Silva, braçal das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando a

solicitação de que trata o processo interno n. 2125/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0614 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Rodrigues da Silva (C), Cozinheiro das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2122/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0615 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José Neri de Sousa, Cozinheiro das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2124/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0616 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor José de Freitas Mamede, capataz das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2123/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0617 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Antônio Aldi de Araújo, Auxiliar de Operador das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2119/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0618 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere

o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Almir Mesquita de Moura, Auxiliar de Operador das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2116/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0619 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Agenor Teixeira de Sousa, braçal das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2117/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0620 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do ser-

vidor Pedro Brito dos Santos, braçal das obras de conservação das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2118/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0621 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de maio do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Dalvino Mendes de Sousa, Operador de Máquinas de 2ª Classe, das obras de construção das rodovias do Sul do Pará, deste Departamento, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2120/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—D.a—24.6.72)

PORTARIA N. 0622 — DE 17
DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Rescindir, a pedido, a contar de 1 de abril do corrente ano, o contrato de trabalho do servidor Wilson Cavallo, motorista das obras de construção da Rodovia PA-78, considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2121/72.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0623 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 5 de junho do corrente ano, de acordo com o artigo 87 do Regulamento do Pessoal do DER-PA combinado com o artigo 119 da Lei Estadual n. 749/53 e parecer jurídico exarado no processo interno n. 0973/68, Dois meses de licença especial a quem tem direito o funcionário David Gaibay, ocupante do cargo de Médico, nível 22, classe C, do Quadro Unico, lotado na Seção Médica do Serviço Médico-Social — DRH, sendo essa licença referente ao decênio 1952/1962.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0624 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, a partir de 5 de junho de 1972, ao funcionário José Maurício de Macêdo, Servente do Quadro Unico do Pessoal do DER-PA, Seis meses de licença especial, de acordo com o que estabelece o artigo 116 da Lei Estadual n. 749, de 24.12.1953, tendo em vista o parecer da procuradoria Jurídica deste Departamento, exarado no processo interno n. 2262/71, sendo essa licença relativa ao

decênio de 1961/1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria n. 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0625 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 529/72—DG, de 27 de abril de 1972, que concedeu o benefício do salário família ao servidor Luiz Pedro Ferreira Pacheco, mestre de obras da Rodovia PA-17, considerando que o referido benefício já lhe foi concedido através da Portaria n. 893/71—DG, de 22.07.1971.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. José Chaves Camacho
P/ Diretor Geral, na forma da Portaria 892/69—DG
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0626 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, a contar desta data até 30 de junho do corrente ano, o funcionário Antônio da Costa Melo Filho, Guarda da Saúde da 2a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0627 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação de que trata o processo interno n. 2428/72;

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho do servidor Manoel Alves Matoso, torneiro de 2a. classe da Oficina Merca da Quarta Divisão Regional, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação, ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0628 — DE 17 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Classificar na função de Mo-

torista, referência 10, na categoria funcional de Pesscal de Obras, o servidor Raimundo Barbosa de Moura, braçal das obras de construção da Rodovia PA 70, considerando possuir a habilitação profissional de direito e já vir exercendo essa função, conforme trata o processo interno n. 2393/72.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 17 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

PORTARIA N. 0629 — DE 22 DE MAIO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 30 de junho do corrente ano, mediante as cláusulas que o constituem, o contrato de trabalho n. 32 de 21.02.1972, de Antônio Guerreiro Guimarães, Piloto-Aviador deste Departamento, devendo a despesa decorrente da presente prorrogação ocorrer pela dotação orçamentária própria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 22 de maio de 1972.

Eng. João Antônio Nunes
Caetano

Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2118—Da—24.6.72)

Reiteramos Nosso Pedido.

Recebimento de matérias para publicação:

Das 07,30 às 12,30

De Segunda a Sexta-feira

Diário da Justiça

14 — ANO XXXV

BELÉM — SÁBADO, 24 DE JUNHO DE 1972

NUM. 7.765

ACÓRDÃO N. 1240

Agravo da Capital

Agravante: Terezinha Feitosa da Silva.

Agravado: José Batista da Silva.

Relator: Des. Adalberto Carvalho.

EMENTA: Mulher casada que abandona o lar conjugal, sem justa causa e a ele recusa voltar, não tem o direito de exigir do marido pensão alimentícia, mormente se faz por mero capricho, com a finalidade de dificultar a vivência deste com outra mulher, com quem tem filhos.

Vistos, examinados e discutidos, etc...

Estes autos de alimentos em que é requerente Terezinha Feitosa da Silva e requerido José Batista da Silva, após terem vivido alguns anos maritalmente mais outros anos casados civilmente, ela abandonou o lar conjugal sem motivo justo, fazendo um caminhão chegar à porta de sua casa carregar para dentro dele toda a guarnição da casa, sob as vistas do marido e debaixo de seus protestos, de que nada valeriam.

O pomo da discórdia entre agravante e agravada nasceu por causa de uma filha de outro leite que a agravante a mantinha em casa de sua mãe, mas, após o casamento achou por bem forçar o marido a aceitá-la na convivência comum, o que este não viu com bons olhos, esta decisão unilateral da agravante, chegando a discórdia ao seu ponto máximo quando o agravado condicionou que a agravante teria que escolher a viver com sua filha ou viver com ele, tendo esta escolhido a primeira hipótese, daí o haver-se retirado da casa.

O agravado teve que procurar outra companheira com quem tem 4 filhos menores e nenhum com sua mulher legítima, o esta tendo ocorrido 9 anos de separação, a conselho de amiga, para atanzar a vida do apelado, resolveu pedir-lhe alimentos, quando ela mesmo declara no seu depoimento que trabalha como professora de confecções e ornamentações artísticas, ajudada por sua filha que já conta com 19 anos atualmente e, com isto tem renda própria que lhe dá para ir vivendo.

Então, a apelante quer ter razão como se tivesse o direito de impôr ao apelado aceitar a convivência com sua filha, o que não lhe socorre o direito, pois, o seu marido não era obrigado a ter sob sua guarda a filha de outro leite da apelante.

Se a apelante escolheu acompanhar a filha e abandonar o marido, se tem um trabalho honesto e não está em situação de necessidade, está à vista que o objetivo que tem em mira é um capricho de fazer a vida do marido se tornar mais difícil no sustentar os seus 4 filhos com outra mulher. O direito não socorre aos que pleiteiam por mero capricho.

Isto posto:

Acordam, os juizes da Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, negar provimento ao agravo para adotarem a sentença recorrida.

Belém, 27 de abril de 1972.

(a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.
ADALBERTO CARVALHO — Relator

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 12 de junho de 1972.

a) *Maria Salomé Novaes*
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1.241

Apelação Cível da Capital

Apelante: Imaço S/A. Indústria e Comércio e Representações de Móveis de Aço.

Apelado: Dário Mattietto.

Relator: — Desembargador Ary Silveira.

EMENTA — Contra a decisão que resolve sobre exceção de incompetência, o recurso próprio é o agravo de instrumento. Admitida todavia, a incorrência de má-fé ou erro grosseiro, toma-se conhecimento do recurso interposto, como se fôra o próprio. Daí porque dá-se-lhe provimento em parte, reconhecendo-se a conexão de causas. Mas, também reconhecida a competência do Juiz excepto, anula-se a sua sentença, para que, tomando conhecimento de ambas as causas as julgue em conjunto, proferindo uma só decisão.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível da Comarca da Capital, em que é apelante Imaço S/A. Indústria, Comércio e Representação de Móveis de Aço, e, apelado, Dário Mattietto.

Dário Mattietto, italiano, casado, engenheiro, residente e domiciliado em Manaus, Capital do Estado do Amazonas, propôs perante o Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Capital, com data de 12 de março do ano de 1971, uma Ação Executiva para haver de Imaço S/A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, firma comercial estabelecida nesta cidade à Av. Governador

José Malcher n. 848, o pagamento da importância de Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros), representada por Notas Promissórias de emissão da referida Firma, vencida e sem o devido pagamento. Citada, a devedora não pagou e teve penhorado um bem imóvel de sua propriedade.

Com data de 18 de março de 1971, a executada peticionou alegando que propusera contra o exequente, perante o Juízo da 7a. Vara uma Ação Anulatória cambial, que lá tramitava desde o dia 3 do mesmo mês, havendo portanto dependência da executiva em relação àquela Ação, a qual seria a principal. Estava caracterizada a dependência por conexão, segundo alegação então formulada pela demandada. Finalizou, requerendo a remessa dos autos da Ação Executiva ao Juízo da 7a. Vara, onde, em apenso, deveriam aguardar o desate da Anulatória cambial. Contra essa pretensão insurgiu-se o exequente, alegando que, de fato, existe a anulatória cambial, mas que a citação por Edital ordenada na mesma, iniciou-se com a publicação em jornal local, no dia 18 de março enquanto que a citação pessoal do representante legal da executada já se efetuara no dia 16 do mesmo mês.

Daí pugnar pelo indeferimento do pedido da executada.

O doutor Juiz a quo, prolatou despacho a fls. 18, datado de 19 de março, mandando que os autos fossem remetidos ao Juízo da 7a. Vara. Posteriormente, com data de 24 de abril, prolatou despacho em que deferiu pedido do exequente, e, reconsiderou o anterior, mandan-

do que a Ação prosseguisse em seu próprio juízo. Ademais, determinou o desentranhamento de petição e documentos anexos da Ré, os quais, em despacho de 13 de maio, mandou juntar de novo aos autos. Contra o despacho do doutor Juiz a quo que mandou a ação prosseguir agravou no auto do processo a Firma executada. O agravo foi tomado por termo. Datado de 28 de maio, foi prolatado o saneador, contra o qual não foi apresentado qualquer recurso.

Acompanhando-se a numeração das folhas dos autos, a partir da seguinte ao despacho saneador, nota-se uma verdadeira balburdia. Assim, existe após as fls. 31, a 31a. quando poderia ser a de número 32. De 31a., volta-se à numeração da petição e documentos da Ré, anteriormente numerados, desentranhados dos autos e novamente juntados, mantendo-se a mesma numeração de fls. 24 a 28. Apesar de já haver o número 31, segue-se de 28 até 34. Essa última, sem ter sido inutilizada, leva abaixo outra numeração que é 39, e, assim prossegue até 42, voltando novamente desse último para 38, 39, 40, e, prosseguindo já nessa ordem até final. As fls. 15 dos autos, existe um instrumento de mandato com o número 15, sem a rubrica do Escrivão — nem o juiz, o qual, segundo afirma o exequente e apelado, foi colocado ali em substituição a outro, pelo advogado da apelante.

O doutor juiz sentenciou a 27 de outubro, julgando a ação procedente, com a condenação da executada ao pagamento do principal, juros da mora, custas e honorários. Da decisão apelou a Ré Preliminarmente, pedindo o provimento do agravo no auto do processo, para o fim de ser reconhecida a conexão de causas. Insurge-se também contra a citação, que diz ter sido feita na pessoa errada, e, não na do representante legal da firma Imago S/A. Indústria, Comércio e Representações de Móveis de Aço, que é o doutor Hélio Couto de Oliveira, então seu Dire-

tor Presidente. No mérito, diz que os títulos são de procedência ilícita, pretendendo a apelante recuperá-los. O apelado, contra-arrazoou, batendo-se pela confirmação da sentença; É o Relatório.

Quanto às preliminares.

Defeito de citação. Inadvertdamente, diz o doutor juiz em o relatório de sua sentença que "saneado o processo, foi repelida a pretensão da ré constante de fls., tendo a mesma, interposto agravo no auto do processo". Na realidade, o agravo foi interposto em 12 de maio de 1971, e, isso, porque a Ré não se conformara com a decisão que mandou prosseguir a ação em rito executivo, como bem se vê de sua petição. Essa petição foi despachada a 13 do mesmo mês e o agravo foi tomado por termo no dia seguinte.

Ora, o saneador foi prolatado no dia 28 de maio, portanto, mais de 15 dias após a interposição daquele recurso, que assim, nada podia ter com relação à sua validade. É sabido que o saneador, o juiz, entre outras coisas, "decidirá sobre a legitimidade das partes e de sua representação...", examinará se concorre o requisito do legítimo interesse econômico ou moral" (art. 294 e incisos I e II, do Código de Processo Civil, transcrito em parte). Como diz Carvalho Santos, "O despacho saneador visa a expurgar o processo dos vícios e defeitos, que possam invalidar, afinal, o julgamento do mérito. É uma verdadeira sentença de forma, que tem por fim limpar o processo de todas as dúvidas que pudessem porventura impedir que o juiz conhecesse do mérito da causa" (Prática de Processo Civil, pág. 263). O doutor juiz declarou saneado o processo, deferiu as provas requeridas e marcou dia para a audiência de instrução e julgamento. Desse despacho foram intimados os advogados das partes, que nada opuseram. É o caso de se lembrar ao ilustre advogado da apelante que, se fôra citada outra pessoa que não aquela que legitimamente a representa-

ria em juízo, a oportunidade própria para se fazer tal alegação era a que procede o saneador. E, se nesse despacho, fosse a alegação desprezada, então, sim, contra o mesmo caberia o agravo no auto do processo, recurso que iria possibilitar a manifestação da Superior Instância, antes mesmo da apreciação do mérito. Mas, não houve nada disso. A rigor nem caberia a presente manifestação sobre a preliminar e defeito de citação, com a consequente nulidade do processo. E isso é óbvio, pois que formalmente a matéria não compõe a preliminar, já que não foi trazida através de recurso próprio. Não se toma, por isso mesmo, conhecimento dessa preliminar...

Conexão de causas. Exceção de incompetência.

Com data de 16 de março de 1971 e despacho do dia 18 daquele mês, portanto dentro dos três primeiros dias do prazo para a contestação, a apelante apresentou a exceção de incompetência, pois que assim deve ser entendido o arrazoado de fls. 13 e 14. Após marchas e contra-marchas, entranhamentos e desentranhamentos, eis que o doutor juiz deu-se por competente e prosseguiu com o feito. Contra essa decisão, agravou no auto do processo a executada. Não resta dúvida de que valeu-se de recurso impróprio, pois que em desacôrdo com o preceituado no art. 842, inciso II do Código de Processo Penal. "Exceção de incompetência". — O disposto no artigo 842, n. II do Código de Processo Civil, não diz respeito apenas àquelas decisões que julgam exceção de incompetência suscitada nos termos do artigo 182, n. I, do mesmo Código, mas também àquelas que forem formuladas como preliminar da contestação (R.T.J. vol. 58, pág. 541—Nov/971). O recurso adequado e previsto expressamente no dispositivo legal, é o agravo de instrumento. Todavia, segundo reza o art. 810 do Código já aludido, "salvo a hipótese de má-fé ou erro grosseiro; a parte não será

prejudicada pela interposição de um recurso por outro, devendo os autos ser enviados à Câmara ou turma, a que compete o julgamento".

No caso em apreciação, nada leva a supor a ocorrência de qualquer das hipóteses. Por outro lado, é evidente que, logo ao liminar do processo ficou comprovada a conexão de causas, segundo documento juntado pela Ré, circunstância que determina a competência para o processo e julgamento de ambos os feitos no mesmo Juízo, e, conjuntamente. O doutor Juiz decidiu pela improcedência da exceção, entendendo que não devia mandar os autos da Executiva ao Juiz da 7a. Vara, para onde declinara a Ré, aceitando assim o ponto de vista do exequente, ora apelado, de que a competência de seu juízo já se firmara em vista de lá ter se operado, por primeiro, a citação da parte adversa. Até aí não merece censura a decisão, de vez que a citação da firma executada ocorrera no dia 16 de março de 1971, através de mandado, enquanto na Anulatória Cambial, publicou-se Edital no dia 18 do mesmo mês, para citação de Dário Mattietto, com o prazo de 30 dias. No entanto, a decisão é censurável por ter deixado de lado, a circunstância de existirem duas causas conexão, colocando as partes diante da possibilidade de duas decisões conflitantes, sobre direito por elas reclamado, tendo por objeto os mesmos títulos de dívida, ou seja, as Notas Promissórias. Dando-se por competente ao decidir a exceção, e, em face da ocorrência de conexão de causa, é bem certo que o doutor Juiz, ou melhor dizendo a competência do doutor Juiz, abrange também a Anulatória Cambial, ação que tramita perante a doutora Juíza da 7a. Vara Cível da Capital.

Face ao exposto.

Acordam os Juizes componentes da 3a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, e, à unanimidade de votos, preliminarmente: não tomar conhecimento da alegada nulidade

dade da citação da apelante; tomar conhecimento e dar provimento em parte ao agravo interposto pela apelante, como se de instrumento fóra, e, assim, reconhecendo a conexão de causas, também reconhecer como competente o doutor juiz da 6a. Vara Cível, para o processo e julgamento de ambos os feitos. Assim, anulam a sentença proferida nos presentes autos, devendo o doutor proferir uma só decisão, destringendo o direito perseguido pelas partes, em ambas as demandas. Custas em proporção.

Belém, 5 de maio de 1972.
(a.a.) EDUARDO MENDES PATRIARCHA, Presidente.
ARY DA MOTTA SILVEIRA, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 7 de junho de 1972.
a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1242
Apelação Cível Ex-Officio da Capital

Apelante: A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.
Apelados: Marcos Rubio Arguelles e Leonor da Silva Arguelles.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

EMENTA: — Obedecidas as formalidades legais no processamento do desquite amigável, e estando as suas cláusulas em harmonia com o direito, mantém-se a decisão homologatória. Vistos, etc...

Os apelados requereram perante a Oitava Vara o seu desquite amigável, dispondo que o único filho do casal, Marcos Rubio Arguelles, ficará em poder da respectiva genitora, contribuindo o pai para o seu sustento à base de 1/3 do salário mínimo; que o marido fica dispensado de pensão alimentícia para a desquitanda, e que não existem bens a partilhar.

Satisfeitas as exigências de lei, decretou-se o desquite com recurso para esta Superior Instância, onde o doutor Orgão, do M.P., pronunciou-se pela confirmação da sentença.

Tendo em vista a observância do prazo mínimo de dois anos de casamento para o pedido de desquite, e considerando que as condições pactuadas entre os conjugues estão em harmonia com o direito, decidiu acertadamente a ilustre Juíza "a quo".

Nada obsta, portanto, à manutenção da sentença, inclusive porque devidamente resguardados os interesses do menor, filho do casal, e o processamento da causa obedeceu às formalidades legais.

Em tais condições, resolve a Terceira Câmara Cível do Colendo T.J.E. do Pará, unanimemente, negar provimento ao apelo, para manter a sentença apelada.

Custas de lei.
Belém, 12 de maio de 1972.
a) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.
MANOEL DE CRISTO ALVES — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.
Belém, 07 de junho de 1972.

a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1243
Apelação Cível Ex-Officio da Capital

Apelante: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Apelados: José Ribeiro Fernandes e Maria Célia Martins Fernandes.

Relator: — Desembargador Christo Alves.

EMENTA: Atendidas as exigências legais, inclusive quanto ao processamento do feito, confirma-se decisão homologatória de desquite.

Vistos, etc... Os apelantes ingressaram em Juízo com o pedido de seu desquite amigável dele constando que o casamento data de mais de 8 anos e que não existe bens a partilhar. Dispõem também sobre a guarda do único filho do casal, em poder da desquitanda e sobre a contribuição do desquitando, para sustento do filho.

Cumpridas as formalidades legais, o M.M. Juiz decretou a medida pleiteada, recorrendo para esta Superior Ins-

tância, onde o Dr. Representante do M.P. opinou pelo desprovimento do recurso.

Nenhum reparo merece a sentença recorrida, de vez que o desquite encontra apoio legal, tendo no que diz com o prazo mínimo de dois anos de casamento para o pedido, como pelo conteúdo das cláusulas pactuadas, que não ferem o direito.

Os interesses do menor, único filho do casal, foram devidamente resguardados como esclarecida ficou a inexistência de bens do casal.

Portanto, a sentença bem apreciou a causa e no seu processamento foram atendidas as exigências legais.

Ex-positis, acorda a Terceira Câmara Cível do Egrégio T.J.E. do Pará, à unanimidade, negar provimento ao apelo, para confirmar a decisão homologatória do desquite.

Custas de lei.
Belém, 5 de maio de 1972.
(aa) EDUARDO MENDES PATRIARCHA — Presidente.

MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO — Relator.
a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1244
Recurso Ex-Officio de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.
Recorrido: — José do Espírito Santo Dias.

Relator: — Desembargador Edgar Viana.

EMENTA — Vencido o prazo de 10 dias para remessa do inquérito policial ao Juízo de Direito da Vara Penal sem que isso tenha ocorrido na infringência à norma do art. 10, do Cód. de Proc. Penal. A concessão do "habeas-corpus" faz cessar, destarte, a ilegalidade da prisão em flagrante delito.

I — Vistos, relatados e discutidos estes autos, de recurso de "habeas-corpus", tendo como recorrente, o dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal e como recorrido José do Espírito Santo Dias.

II — O paciente, identificado na respectiva inicial e por intermédio do acadêmico

de direito Pedro Monteiro dos Santos, requereu uma ordem de "habeas-corpus", alegando excesso de prazo para conclusão e remessa do inquérito policial contra si instaurado e que motivou sua prisão em flagrante delito a 30 de setembro do ano findo, 1971. Com sua petição veio a certidão da Repartição Criminal, de 13 de outubro, negativa quanto à entrada do inquérito policial no Juízo Penal.

III — O Sr. Comissário do 5º Distrito Policial de Guamã, em resposta informou ao dr. Juiz "a quo" que o inquérito foi remetido à Corregedoria Policial em data de 8 do referido mês de outubro. O dr. Promotor Público opinou pelo deferimento do pedido. Em sua sentença, de fls. 08, o dr. Juiz "a quo" concedeu o "habeas-corpus", com a expedição do alvará de soltura, "a fim de que em liberdade possa se defender no processo crime a que responderá." Houve recurso de ofício para esta Instância, onde o dr. 2o. Sub-Proc. Geral do Estado manifestou-se pelo improvimento do recurso. Feito o relatório.

IV — Ainda que reconhecendo ser o prazo processual de 10 dias para remessa do inquérito policial a autoridade Judicial exíguo, a verdade é que assim está expresso no Código vigente. O sr. Comissário Policial afirmou que remeteu o inquérito à Corregedoria no oitavo dia. Porém, até ao dia 13 o mesmo não tinha chegado à Secretaria da Repartição Criminal. Tornou-se evidente o descumprimento das normas processuais na hipótese tratada nestes autos. A sentença da Instância "a quo" foi de correto entendimento jurídico, fazendo justa aplicação legal.

Acordam os Juizes da E. 3a. Câmara Criminal, em unânime decisão, conhecendo do recurso de ofício do dr. Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, na concessão do "habeas-corpus" em favor de José do Espírito Santo Dias, sem prejuízo do respectivo processo, negar-lhe provimen-

to.

Custas na forma legal.
Belém, 14 de abril de 1972.
(a.a.) EDUARDO MENDES
PATRIARCHA, Presidente.
EDGAR VIANA, Relator.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará.
Belém, 8 de junho de 1972.
a) Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. — Reg. n. 1969)

ACÓRDÃO N. 1245
*Recurso Ex-Officio de
Habeas-Corpus* da
Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de
Direito da 4a. Vara Penal.
Recorrido: Carivaldo de Oli-
veira Barros.

Relator: — Desembargador
Ary Silveira.

EMENTA: — "Habeas-Cor-
pus" Liberatório. Paciente
que é encontrado dormin-
do em sua residência é
acordado e preso para ave-
riguações. Ausência de
qualquer das circunstâncias
que autorizam a lavratura
do auto de prisão em fla-
grante, consoante norma
expressa do art. 302 e seus
incisos do Código de Pro-
cesso Penal. Confirma-se a
decisão de primeira instân-
cia.

Vistos, relatados e discuti-
dos os presentes autos de
Recurso Ex-Officio de Ha-
beas-Corpus da Capital, em
que é recorrente o doutor
Juiz de Direito da 4a. Vara
Penal, e, recorrido, Carivaldo
de Oliveira Barros.

O advogado Raymundo N.
Fidellis, impetrou habeas-
corpus liberatório em favor
de Carivaldo de Oliveira Bar-
ros, com fundamento nas dis-
posições constitucionais em
vigor e demais prescrições
legais. Alegou o impetrante
perante o doutor juiz de di-
reito da 4a. Vara Penal, em
petição que lhe dirigiu data-
da de 8 de novembro de 1971,
que o paciente então se acha-
va preso e recolhido ao Pre-
sídio São José, de ordem do
senhor Braz Fulco, Comissá-
rio de Polícia desta Capital.
Diz o impetrante, que no dia
4 de novembro do ano pas-
sado, alguns policiais recebe-
ram ordem para se deslocar
até a residência do paciente,
na Travessa Angustura n. 802,
e prendê-lo para averigua-

ções, como suspeita pelo fur-
to de um veículo, conforme
se vê das peças do auto de
flagrante contra ele lavrado.
Cumprindo essa ordem, os
policiais efetivamente foram
até a residência de Carival-
do, e, às proximidades da
mesma, encontraram uma ca-
mionete de propriedade do
paciente no interior da qual
se achavam acessórios de um
veículo de Edson Brasil Oli-
veira Pompeu. Daí bateram à
porta, fizeram acordar o pa-
ciente e lhe deram voz de
prisão. Insurge-se o impe-
trante contra tal procedimen-
to, mais precisamente contra
a lavratura do flagrante, pois
que, alega, o paciente não se
achava em nenhuma das si-
tuações em que a Lei proces-
sual considera alguém em
flagrante delito. Responden-
do ao pedido de informações
do doutor juiz, a autoridade
policial diz que quanto à pri-
são do paciente ter-se efetua-
do quando ele se achava dor-
mindo, foi obra do acaso, de
mero acaso.

O doutor 3º Promotor Pú-
blico da Capital, acha que o
mesmo descumpridas as ex-
igências legais, na lavratura
do flagrante, tratar-se-ia tão
sòmente de irregularidades,
e, estas sanáveis. Assim não
entendeu o doutor Juiz "a
quo", afirmando que o pa-
ciente era apenas suspeito da
prática de um crime e sua
prisão não autorizava a la-
vratura do auto de flagrante,
razão por que concedeu a
ordem e mandou que se ex-
pedisse Alvará de soltura em
favor do mesmo. Nesta Su-
perior Instância, o Exmo. Sr.
Dr. Sub-Procurador Geral do
Estado, lembrando que em
matéria de habeas-corpus não
se discute o mérito, dá como
desrespeitado o art. 302 do
Código de Processo Penal,
pois a prisão do paciente nas
circunstâncias em que ocor-
reu, não autorizava o flagran-
te. Assim, pronunciou-se pelo
improvemento do recurso. É
o Relatório.

O paciente ocupou larga-
mente e sucessivamente, as
colunas da imprensa, como
autor ou suspeito da prática
de vários assaltos às caladas
da noite em nossa Capital.
Mesmo depois de preso e pas-

sando vários dias no Presí-
dio, sua fama continuava a
atribuir-lhe a autoria de vá-
rios delitos então ocorridos.
Preso e solto, algumas vezes,
inclusive através de habeas-
corpus, era tal o sensaciona-
lismo que se fazia, que a fama
do paciente projetava-se
cada vez mais. Estava a
beira de se tornar mais um
"bandido da luz vermelha",
versão tupiniquim. O pior é
que o público ficava escupe-
lato, sem entender. Tão peri-
goso e sempre vai pra rua...
Seria ele o "corpo-fechado",
ou, quem sabe, transforma-
ra-se em um magna à custa
da delinquência, e, manejava
então, poderoso, aquela arma
inatalível a que faz referência
um general da História Anti-
ga, tão eficaz que diante dela
as portas até mesmo das for-
talezas mais inexpugnáveis se
abriam: duas cargas de
ouro.

Eis que chega até esta Ins-
tância em grau de recurso,
esse lastimável auto de pri-
são em flagrante delito de
que dá notícia o bojo dos au-
tos, lavrado contra um ho-
mem de tanta fama mas que
se achava na cama, ingenua-
mente dormindo, quando foi
acordado e preso. Só o com-
pleto desconhecimento da
Lei Penal processual levaria
a Polícia a agir desse modo.
E eis aí por que, um possível
delinquente é preso e depois
solto, beneficiado com um
remédio legal, dando-lhe até
mesmo ensejo para blasonar
se da sua influência, do seu
prestígio... Ora, das peças
trazidas com o pedido, veri-
fica-se a existência de fortes
indícios de ter Carivaldo fur-
tado acessórios de um veícu-
lo. Qual o procedimento?
Abrir inquérito, colher pro-
vas mais detalhadas, empre-
ender diligências, e, com os
resultados, representar à au-
toridade judiciária sobre a
necessidade da decretação da
prisão preventiva do acusa-
do. Mas, começar por lavar
um auto de prisão em fla-
grante contra quem é procu-
rado em endereço certo e
para averiguações, e, lá é en-
contrado no interior da re-
sidência, dormindo, não tem
amparo legal. Isso porque:
"considera-se em flagrante de-

lito quem: I — está come-
tendo a infração penal; II —
acaba de cometê-la; III — é
perseguido, logo após pela
autoridade, pelo ofendido ou
por qualquer pessoa, em si-
tuação que faça presumir ser
autor da infração; IV — é
encontrado, logo depois, com
instrumentos armas, objetos
ou papéis que façam presu-
mir ser ele autor da infra-
ção". (art. 302 e incisos do
C. Pr. Pen).

Lavrado ao desamparo da
Lei, o auto de flagrante é
destituído de valor, não tendo
pois qualquer eficácia. Daí,
e, não havendo ordem escrita
de autoridade competente
(para. 12, art. 153 da Cons-
tituição), era ilegal a prisão
do paciente, merecendo pois
a concessão da ordem. Assim,
confirma-se a sentença de
primeira instância.

Em vista do exposto, acordam os Juizes competentes
da 2a. Câmara Penal, do
Egrégio Tribunal de Justiça
do Estado do Pará, à unani-
midade de votos, em negar
provimento ao recurso para
confirmar, como confirmada
têm, a decisão recorrida.

Belém, 28 de abril de 1972.
aa) Eduardo Mendes Patriar-
cha — Presidente; Ary da
Motta Silveira — Relator.
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará.
Belém, 8 de junho de 1972.
Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.969)

ACÓRDÃO N. 1.246

*Recurso Ex-Officio de "Ha-
beas-Corpus" da Capital*

Recorrente: — O Dr. Juiz
de Direito da 4a. Vara Penal.
Recorrido: — Expedito Cor-
rea da Silva.
Relator: — Desembargador
Aluizio Leal.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de recurso
"ex-officio" de Habeas-Cor-
pus da Comarca da Capital,
em que é recorrente o Dr.
Juiz de Direito da 4a. Vara
Penal e recorrido Expedito
Correa da Silva.

EMENTA: — Constitui illea-
lidade a prisão efetuada
para investigações ou pes-

quisa de receptadores de furto.

Maria Isabel Colares da Silva impetrou uma ordem de "Habeas-Corpus" liberatório em favor de Expedito Correa da Silva alegando estar o mesmo preso no Pátio de Central de Polícia à disposição do Delegado de Furtos e Roubos, não estando formalizada a sua custódia. Solicitando as informações, o Delegado respondeu confirmando que o paciente se encontra preso para indicar os receptadores de furto. O Ministério Público opinou pelo deferimento do pedido. O Dr. Juiz em despacho fundamentado, concedeu a ordem mandando expedir o alvará de soltura e recorreu para o Egrégio Tribunal de Justiça. Nesta instância, ouvido o Exmo. Sr. Dr. Procurador Geral, este, em parecer, opinou pela confirmação do despacho. — Não existe razão para custodiar qualquer pessoa a fim de apontar receptadores ou para proceder a Polícia, averiguações sobre furto. A confirmação da prisão do paciente é mais uma prova da arbitrariedade policial, para o que, o remédio legal, foi em socorro do paciente com justas razões. Assim, ACORDAM os juízes competentes da Egrégia Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso para confirmar o despacho recorrido P.I.R.

Belém do Pará, 04 de abril de 1972.

a) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente; *Aluizio Leal* — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 8 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.909)

ACÓRDÃO N. 1.247

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Bacharel Rodrigo Octávio da Cruz.

Paciente: — Euclides Gomes da Silva.

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA. — "Habeas-Corpus". Sentença Condenatória. Desclassificação do delito para corrupção. Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante o bacharel Rodrigo Octávio da Cruz e paciente Euclides Gomes da Silva.

O bacharel Rodrigo Octávio da Cruz impetrou ordem de "habeas-corpus" liberatório em favor de Euclides Gomes da Silva, que se acha preso no Presídio S. José, cumprindo pena de reclusão de hum (1) ano por infração do art. 218 do Código Penal, conforme sentença do doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal, respondendo pela 3a. Vara.

O impetrante diz que a sentença prolatada pelo excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 4a. Vara, — Calistrato Alves de Mattos é nula de pleno direito, por dois motivos:

I DECADENCIA do direito de representação;

II Nulidade da desclassificação do crime de sedução conforme a denúncia para o de Corrupção, na forma de sentença.

Alega em primeiro lugar o impetrante que o direito de representação foi exercido fora do prazo pela genitora da ofendida e em segundo lugar que a decisão que desclassificou o crime de sedução para corrupção é nula de pleno direito.

Solicitadas informações à autoridade judicante apontada como coatora esta as prestou às fls. 14 destes autos, esclarecendo que o doutor prolator da sentença deu inteiro cumprimento ao que determina o artigo 384 do Código de Processo Penal.

O excelentíssimo doutor lo. Sub-Procurador Geral do Estado emitiu parecer nos autos opinando pela denegação da ordem.

— Dois são os motivos do pedido: decadência do direito de representação, que segun-

do o impetrante ultrapassou de seis meses e nulidade da sentença que desclassificou o crime pelo qual foi o paciente denunciado, isto é, de sedução para o de corrupção.

O direito de representação só vem a ser contado do momento em que a genitora da ofendida toma conhecimento do fato e isso não ficou demonstrado que justificasse a decadência desse direito.

No tocante ao segundo argumento (nulidade da sentença) por inobservância do disposto no art. 384 do Código de Processo Penal tal não ocorreu, segundo se infere das informações de fls. 13/14 dos autos. Denunciado como incurso nas penas do disposto no art. 217, o representante do Ministério Público em tempo oportuno corrigiu a classificação do crime e o doutor Juiz de Direito aplicou o disposto no art. 384 do C.P.P. e condenou-o a hum ano de reclusão.

O advogado do paciente deixou de usar o recurso de apelação para socorrer-se do remédio heróico, que não comporta exame de prova.

Ante o exposto:

ACORDAM os Juízes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade, denegar a ordem impetrada em favor de Euclides Gomes da Silva.

Custas, ex-lege.

Belém, 08 de maio de 1972.

a) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 8 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 1.969)

ACÓRDÃO N. 1.243

Pedido de "Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — Clóvis Modesto Figueiredo.

Paciente: — Izauro Célio Maia da Costa

Relator: — Desembargador Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — "Habeas-Corpus". Denegação da ordem.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" em que é impetrante Clóvis Modesto Figueiredo e paciente Izauro Célio Maia da Costa.

Clóvis Modesto Figueiredo impetra ordem de "habeas-corpus" em favor de Izauro Célio Maia da Costa, com o fim de excluí-lo da denúncia oferecida pelo doutor 7o. Promotor Público desta capital e que o denunciou como incurso nas penas do artigo 168, § 1.º, item III, do Código Penal, sendo dita denúncia recebida pelo doutor Juiz de Direito da 4a. Vara Penal.

O pedido se baseia em:

I) — Falta de Justa Causa;

II) — Decadência do direito de Queixa;

III) — Crime capitulado com manifesta afronta à prova dos autos. Diz o impetrante que o paciente deve ser excluído da denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público como incurso nas sanções punitivas do artigo 168, § 1.º, inciso III, combinado com o artigo 25, tudo do Código Penal Brasileiro, por entender que o paciente figura entre outros elementos de um desfalque cometido na firma Liquid Carbonic, Indústrias S.A., na qual exercia a função de Gerente de Região.

O pedido veio instruído com documentos de fls. ... 16/100 (Inquérito Policial para apurar o crime previsto no art. 168 § 1º, item III do Código Penal Brasileiro), em que figuram como acusados, — Izauro Célio Maia da Costa e outros.

A autoridade dada como coatora, — doutor Calistrato Alves de Mattos prestou as informações solicitadas às fls. 101 dos autos, esclarecendo que o processo se encontra na fase de instrução, tendo sido ouvidas todas as testemunhas de acusação, em número de sete (7), estando marcado o dia para as dias de defesa.

A douta Sub-Procuradoria Geral do Estado (1.º) emitiu parecer nos autos opinando pela concessão da medida.

requerida.

— O pedido formulado envolve questão de prova inadmissível num pedido de "habeas corpus". Ademais o processo a que responde segundo informa a autoridade judiciária competente se encontra com a instrução terminada, pronto, portanto, para julgamento.

Segundo informa o doutor Juiz de Direito Presidente do Processo a que responde o acusado Izauro Célio Maia da Costa se acha devidamente denunciado pela 7a. Promotoria Pública da Capital e já na fase terminal da instrução.

O remédio constitucional do "habeas corpus" de que se vale o impetrante em favor do paciente não é idôneo para discutir as provas porventura existentes nos autos. Aquilatar do valor probante das mesmas compete ao Juiz que preside o processo e não as Câmaras Reunidas. Na Lei há recurso próprio e de que deve se valer o impetrante para demonstrar a inocência do acusado.

Por conseguinte:

ACORDAM os Juizes das Câmaras Criminais Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado à unanimidade, denegar a ordem impetrada em favor de Izauro Célio Maia da Costa.

Custas ex-lege.

Belém, 08 de maio de 1972

a) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 12 de junho de 1972.

Maria Salomé Novas
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 1.969)

ACORDÃO N. 1.249

*Pedido de "Habeas-Corpus"
da Capital*

Impetrante: — Claudionor Ribeiro da Silva a seu favor.

Relator: — Presidente das Câmaras Criminais Reunidas.

EMENTA: — Julgado prejudicado o pedido, face às informações do doutor Juiz de Direito da Terceira Vara Penal de que o impetrante teve sua prisão relaxada.

Vistos, relatados e discuti-

dos estes autos de pedido de "habeas corpus" em que é impetrante Claudionor Ribeiro da Silva a seu favor.

Claudionor Ribeiro da Silva, brasileiro, solteiro, de 49 anos de idade, braçal, filho de José Alves Viegas e Vitória Alves Viegas, residente e domiciliado nesta capital à Rua Rodovia Snapp sem número — bairro do Telégrafo

— preso e recolhido ao Presídio São José, impetrou ordem de "habeas corpus", fundamentando o pedido no disposto nos arts. 123, § 20 da Constituição da República Federativa Brasileira e arts. 10, 46, 647, 648, 654, inciso II, do Código de Processo Penal alegando estar sofrendo constrangimento ilegal em sua liberdade de ir e vir, por demora na instrução do processo a que responde perante a Justiça.

Esclarece o impetrante e paciente que se acha preso à disposição da Justiça do Estado desde o mês de julho de 1970, acusado de infração ao disposto no art. 129 do Código Penal Brasileiro, em virtude de flagrante capturado contra si no Distrito Central desta capital, já se tendo esgotado os prazos legais para a formação da culpa, sem que para isso tenha concorrido. Cita o impetrante a lição de Pontes de Miranda que diz ser ilegal a prisão que excede o total dos prazos para a formação da culpa, dizendo estar evidenciado o constrangimento que vem sofrendo em sua liberdade de locomoção e pedindo a concessão do remédio constitucional para fazer cessar dito constrangimento.

Solicitadas informações ao doutor Secretário de Estado de Segurança Pública, referida autoridade informou estar o paciente preso e autuado em flagrante desde o dia 09 de julho de 1970, como incurso nas penas do art. 129 § 1.º, incisos I e III, do Código Penal Brasileiro e recolhido ao Presídio de São José no dia seguinte.

O doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal pelo ofício de fls. 6 dos autos informa que o paciente, — Claudionor Ribeiro da Silva teve

sua prisão relaxada pelo que foi expedido o competente Alvará de Soltura a fim de que o mesmo se defenda da acusação que lhe é feita pela Justiça Pública solto.

O excelentíssimo doutor 1o. Sub-Procurador Geral do Estado emitiu parecer nos autos julgando prejudicado o pedido, face às informações prestadas pela autoridade judicante presidente do processo de que relaxou a prisão do mesmo, mandando expedir Alvará de Soltura para que, solto, se defenda da acusação que pesa contra si.

Ex-positis:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado reunidos em Câmaras Criminais Reunidas, julgar prejudicado o pedido, face às informações prestadas pelo excelentíssimo doutor Juiz de Direito da 3a. Vara Penal, de que o impetrante da medida requerida já se achava em liberdade, dado que teve sua prisão relaxada pela autoridade competente. Belém, 24 de abril de 1972.

1) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente das Câmaras Reunidas.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 14 de junho de 1972.

Maria Salomé Novas
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 2.048)

ACORDÃO N. 1.250

*Apelação Cível Ex-Officio
da Capital*

Apelante: — A Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível.

Apelados: — Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko.

Relator: — Desembargador Sílvio Hall de Moura.

EMENTA: — A convenção sobre alimentos, em desquite amigável contém a cláusula *Rebus Sic Stantibus*.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação cível *ex-officio* da Comarca desta Capital, em que são partes, como apelante a MM. Dra. Juíza de Direito da 8a.

Vara Cível e como apelados Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko.

ACORDAM os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta de ofício, para confirmar a sentença apelada.

I — Gunji Kaneko e Eumiko Hamaguchi Kaneko, dizendo-se casados há mais de dois anos requereram seu desquite amigável, que, depois de processado foi homologado pela MM. Dra. Juíza de Direito da 8a. Vara Cível da Comarca desta Capital.

Dessa homologação houve apelação *ex-officio* na forma da lei.

Nesta Instância o Exmo. Sr. Dr. 1.º Sub-Procurador opinou para que se considere não escrita a parte final da 4a. Cláusula contratual e para que a desquitanda continue usando o seu nome de casada.

II — A petição inicial está datada de 24 de novembro de 1971 e a certidão de casamento de fls. 4 tem a data de 11 de novembro de 1971 e diz que "foi lavrado hoje o assento do matrimônio, etc.", dando a entender que os desquitandos estavam casados há 13 dias apenas. Acontece que a certidão do nascimento da primeira filha do casal, (fls. 05) dá o nascimento desta como ocorrido em 18 de setembro de 1961, como filha legítima dos desquitandos, pelo que se vê que o oficial do Registro Civil esquecera-se de consignar a data do casamento, tendo datado a respectiva certidão do dia que a extrairia.

Assim sendo considera-se mera irregularidade e aceita-se que os desquitandos estejam casados, evidentemente, há mais de dois anos.

Quanto à ponderação do estudioso Sr. Sub-Procurador de que deve ser considerada não escrita a parte final da cláusula 4a. do respectivo acórdão, por ser lesiva ao interesse dos filhos menores do casal, diverge-se, *data venia*, desse entendimento: 1o.) porque o que ficou com-

binado foi que a pensão mensal aos filhos será de Cr\$ 1.200,00 que poderá baixar em condições especialíssimas, até o limite de Cr\$ 800,00; 2o.) porque a convenção sobre alimentos em desquite amigável contém a cláusula *Rebus Sic Stantibus*. Prevaler enquanto perduram as condições em que foram ajustadas, podendo, pois ser majoradas, em face das circunstâncias.

No que tange ao nome da desquitanda é óbvio que tendo havido disposição expressa no contrato, ela continuará usando o seu nome de casada.

No mais o processo correu os seus trâmites regulares, e o que foi combinado não contraria os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Nega-se provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.

Belém, 09 de maio de 1972.

aa) *Eduardo Mendes Patriarcha* — Presidente; *Silvio Hall de Moura* — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de junho de 1972.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 2.048)

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Moizelino Cardoso Rodrigues e Lucia Maria Monteiro Alves, éle filho de Moacir Ferreira Rodrigues e de Matilde Cardoso Rodrigues, ela filha de Ubaldino Teixeira Alves e de Hilda Monteiro Alves, solteiros; Flávio Roberto Soares de Oliveira e Maria Lucia Resque Daibes, éle filho de Jaguarhara Gomes de Oliveira e de Dulce Soares de Oliveira, ela filha de Aganátios Daibes Hamouche e de Latife Resque Daibes, solteiros; Alberto José Patello de Moraes e Liana Rita Magno Marques, éle filho de Alcebíades Manoel Gama de Moraes e de Izaura Patello de Moraes, ela filha de Humberto Marques da Silva e de Sabina Magno Marques, solteiros; Geraldo Carvalho Gomes Junior e Maria de Lourdes Matos Barreira, éle filho de Geraldo Carvalho Gomes e de Cacilda da Silva Gomes, ela filha de Antonio Queiroz Barreira e de Raimunda Maria de Matos Barreira, solteiros; Sergio Rodrigues Cardoso e Maria da Soledade Ferreira Reis, éle filho de Álvaro de Moraes Cardoso e de Flores Rodrigues Cardoso, ela filha de Manoel Santana Reis e de Eufrasina Ferreira Reis, solteiros; José da Luz Costa e Maria Dionísia Pinto dos Santos, éle filho de Francisco da Costa e de Leonarda Luz Costa, ela filha de Osvaldo

Idefonso dos Santos e de Nila Pinto dos Santos, solteiros; Fabiano de Assunção Oliveira e Maria de Nazaré Luz de Nazaré, éle filho de Jerônimo Bastos de Oliveira e de Ana Camosina Assunção de Oliveira, ela filha de Raymundo Chagas Bezerra de Nazaré e de Helena Luz de Nazaré, solteiros; Marinho Fontes Pinheiro e Maria José Câmara dos Santos, éle filho de Angelo Souza Pinheiro e de Rosilda Fontes Pinheiro, ela filha de Walter Pamplona dos Santos e de Maria Câmara dos Santos, solteiros; Davi Correa Filho e Maria dos Passos dos Santos, éle filho de Davi Correa e de Ana Ibáquina da Silva, ela filha de Dina Raimunda dos Santos e Silva, solteiros; Ivanildo Xavier e Maria Trindade Souza Fróes, éle filho de Gonçalo Figueiredo Soares e de Alexandrina Xavier Soares, ela filha de Jorge Freitas de Fróes e de Raimunda Souza Fróes, solteiros. Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia L
(T. n. 18287 — Reg. n. 2588
— Dia 24.6.72)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Fernando Sergio Neves Pereira e Maria Antonia Bergh, éle filho

de Carlos Muniz de Souza Pereira e de Hilda Neves Pereira, ela filha de Agostinho Ferreira de Sousa Bergh e de Cristina Ferreira Bergh, solteiros; Gustavo Henrique Carvalho Perez e Maria do Perpétuo Socorro Novo Façanha, éle filho de Henrique Carvalho e de Carmen de Carvalho Perez, ela filha de Gumerindo Otávio Façanha e de Ozete Novo Façanha, solteiros; João Batista Rebouças Oliveira e Marilene Cardoso, éle filho de Isaías Rebouças Oliveira e de Sofia Rebouças Oliveira, ela filha de Altino Cardoso e de Tereza de Jesus Cardoso, solteiros; João Ribeiro Borges e Engença Maria dos Reis, éle filho de Sebastião Filismino Borges e de Bertolina Maria Ribeiro, ela filha de Rafael Marques dos Reis e de Josina Maria Leite, solteiros, éle residente em Belém e ela em Araguaína; Otávio Cascaes Dourado e Maria Cristina Cesar de Oliveira, éle filho de Armênio Fernando da Silva Dourado e de Carmélia Cascaes Dourado, ela filha de Airio Cesar de Oliveira e de Oriandina Pinto de Oliveira, solteiros; Oberdan Vaz Bentes e Maria de Nazaré Baía da Silva, éle filho de Higino Bentes e de Maria Vaz Bentes, ela filha de Arlindo José da Silva e de Maria Cruz Baía da Silva, solteiros; Nivaldo Lopes de Oliveira e Waldene Pereira Brandão, éle filho de Francisco Lopes de Oliveira e de Maria Henrique de Oliveira, ela filha de Luiz Caetano Brandão e de Iraci Pereira Brandão, solteiros; José Fernandes de Lima e Alda Souza da Silva, éle filho de João Fernandes de Moura e de Adelina de Moura Lima, ela filha de Joaquim Amor da Silva Filho e de Maria Afra Souza da Silva, solteiros; Evaldo Alencar Reis e Leonor Guzman, éle filho de Raimundo Pantoja Reis e de Maria Emilia Alencar Reis, ela filha de Marco Aurélio Guzman e de Oneide Guzman, solteiros; Nelson Quadros Malcher e Geraldina Monteiro de Oliveira, éle filho de Marcos de Quadros Martins e de Tereza de Quadros Malcher, ela filha de José Martiniano de Oliveira e de Maria de Lourdes Monteiro de Oliveira, solteiros. Se alguém souber de impedi-

mentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 22 de junho de 1972. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

Edith Puga Garcia

(T. n. 18288 — Reg. n. 2539
— Dia 24.6.72)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a VIC — Veículos Ind. Com. Ltda. estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184, — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S.A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), vencida em 30 de maio de 1972, por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S/A — Crédito, Financiamento e Investimento (PRODUSA) e os intimo e notifico ou a quem legalmente os represente, para pagar, ou dar a razão por que não pagam a dita nota promissória, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 12 de junho de 1972.

(a) *Isa Veiga de M. Corrêa*
Oficial do Protesto de Letras —
1.º Ofício
(Ext. Reg. n. 2552 Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Victor Pires Franco, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A., para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a nota promissória no valor de Quinze mil cruzeiros (Cr\$ 15.000,00), vencida em 30 de maio de 1972, por Vv. Ss. avalizada a favor de Produção S/A. — Crédito Financiamento e Investimento (PRODUSA), e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita nota promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2553 —
 Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Souza & Monfeyro, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Com. Ind. da America do Sul S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, as (6) SEIS Duplicatas de contas mercantis n. 0014/72 0004/72 — 0005/72 — 0015/72 — 0013/72 — 0009/72 no valor de Cr\$ 820,00. Cr\$ 800,00| Cr\$ 1.000,00| Cr\$ 1.300,00| Cr\$ 3.507,00| .. Cr\$ 1.150,00| vencida em 30.3.72| 24.3.72| 24.3.72| 25.3.72| 31.3.72| 30.3.72 — por Vv. Ss. avalizadas, a favor de Banco Com Ind. da America do Sul S/A, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita Duplicata de contas mercantis (6) SEIS ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1972.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2551 —
 Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Genario Carvalho, Raimunda Maia de Carvalho, José Mello Amarantes, Raimundo Massaranduba Benassuly Maues, José Maria de Souza Elmira Farias Martins, Ilson Soares Oliveira, Astride Soares Oliveira, Clarindo Souza Martins, Maria Celita Casa Nova Ribeiro, Lígia de Lemos Martins, Alfredo José de Costa Machado e Maria de Nazaré Rodrigues de Oliveira Maues, estabelecidos em Capanema-Pará, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento a Nota Promissória no valor de Tre-

ze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00), vencida em 06 de junho de 1972, por Vv. Ss. avalizada, a favor de Produção S/A — Crédito, Financiamentos e Investimentos, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita Nota Promissória, ficando Vv. Ss. cientes respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1972.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2550)

Faço saber por este edital a Somatex Ltda — Sociedade de Maq. Texteis em Geral estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Lar Brasileiro S/A para apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 9618/C no valor de Hum mil duzentos e noventa e oito cruzeiros (.... Cr\$ 1.298,00) vencida em 17.3.72 — por Vv. Ss. não aceita a favor de Artefatos Hercules S/A Ind. e Com., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita Duplicata de conta mercantil ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1972.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2549 —
 Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Hospital São Lucas Ltda, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco Nacional do Norte S/A para apontamento e protesto por falta de pagamento, a Nota Promissória no valor de Treze mil setecentos e sessenta cruzeiros (Cr\$ 13.760,00),

vencida em 06/6/72 por Vv. Ss. emitida a favor de Produção S/A Crédito Financ. e Invest. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita Nota Promissória ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 19 de junho de 1972.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2548 —
 Dia 24/6/72)

Faço saber por este edital a Maria de Nazaré Barbosa, estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S.A, para apontamento e protesto, por falta de pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 0026/2, no valor de citocentos e cinquenta cruzeiros (.... Cr\$ 850,00), vencida em 20.5.72., por Vv. Ss. aceita a favor de Boutique e Salão Charme, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 14 de junho de 1972.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2547 —
 Dia 24/6/72)

EDITAL

Faço saber por este edital a Armazens Recife Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184-10. andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e protesto, por falta de dev. ac. e pagamento, a Duplicata de conta mercantil n. 141824 no valor de Hum mil quatrocentos e vinte e oito cruzeiros e oitenta e nove centavos (Cr\$ 1.428,89) vencida em 16.5.72., por Vv.

Ss. não dev. não ac. e não paga a favor de Laboratórios Beecham Ltda. e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão por que não paga (m) a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 13 de junho de 1972.
 a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras —
 1.º Ofício
 (Ext. Reg. — n. 2546 —
 Dia 24/6/72)

COMARCA DA CAPITAL Citação Com o Prazo de Trinta (30) Dias

O Doutor Romão Amado Neto, Juiz de Direito da Primeira Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República do Brasil, etc.

FAZ SABER que pelo presente edital com o prazo de trinta (30) dias fica citada ADELAIDE FREITAS MAIA, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada nesta capital e atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do referido prazo tomar ciência dos termos da Ação Executiva que contra si e outros, movem Salomão Aníjar e Caribatan de Souza Palmeira — feito que se processa perante o Juízo da Primeira Vara, expediente do Cartório do Terceiro (30.) Ofício do Cível e Comércio da Comarca da Capital, localizados no Palácio da Justiça, 30. andar, à Praça Felipe Patroni, nesta capital, e cuja petição inicial é do teor a seguir transcrito, a saber: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Vara da Comarca da Capital. — Salomão Aníjar e Caribatan de Souza Palmeira, brasileiros, casados, proprietários, residentes e domiciliados nesta capital, vêm propor contra Adelaide Freitas Maia, brasileira, casada, proprietária, residente e domiciliada à Av. Nazareth, n., assistida de seu marido Eui Maia, brasileiro, funcionário do Banec do Brasil, residente e domiciliado à Av. Nazareth, n., nesta capital; e Maria Ruth Nogueira de Freitas, brasileira, solteira, proprietária, residente e domiciliada à Av. Nazareth, n., ação executiva

com fundamento no art. 298 do Código de Processo Civil Os Suplicantes são credores das Suplicadas, por terem estas avalizado nota promissória no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), emitida por Márcio Marques e vencida no dia 15 de Setembro de 1971, como faz certo o referido título que vai anexado a este petitorio. — Acontece, porém que as Suplicadas vêm fugindo ao cumprimento de suas obrigações quanto à amortização da quantia representada pelo citado título, dando, assim, expressiva demonstração de que não desejam pagar a dívida suasoriamente, circunstância que obrigou os Suplicantes a requerer a presente medida judicial. Nestas condições, os Suplicantes vêm requerer a citação das requeridas para responderem a todos os termos da presente ação, inclusive para pagar o principal, no valor de Cr\$ 16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), juros de mora, custas e honorários do advogado, constituído pelos autores, honorários esses estimados em 20%, sobre o valor da causa, sob pena de lhe serem penhorados bens suficientes para a garantia da dívida e demais despesas judiciais. Protestam os Suplicantes pela produção de todos os elementos de prova, inclusive depoimento das requeridas; testemunhas; e documentos que ainda se fizerem necessários, tudo desde já requerido. Dá-se à presente o valor de Cr\$ 16 000,00 — P. Deferimento. Belém, 23.05.1972. a p.p. U. F. Palmeira — Anexo: Nota Promissória". — Despacho "D. A. Citem-se. Belém, 24.05.1972. a) A. Neto". — Certidão de fls. 8 verso — Certifico em cumprimento ao mandado junto, passado a requerimento de Salomão Aníjar e Caribatan de Sousa Palmeira, que deixei de citar a requerida Srá. Adelaide Freitas, em virtude da mesma se encontrar presentemente ausente deste Estado, para o Sul do País, segundo declarações não só de sua irmã Maria Ruth Nogueira de Freitas, e de sua mãe, em lugar incerto e não sabido, pelo que lavrei este para os fins de direito. O referido é verdade. Belém, 25 de maio de 1972. O Oficial de Justiça. a) José Amara Sá". — Despacho de fls 13 — "Cite-se

por edital na forma requerida, às fls. 12, pelo prazo de trinta (30) dias. — Belém, 12.06.72 a) A. Neto". — El para que chegue ao conhecimento de todos e a interessada não alegue ignorância, será o presente edital publicado no Diário Oficial da Justiça, jornal de grande circulação nesta capital e afixado no lugar de costume, na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de junho de 1972 Eu, Marina Monarcha, Escrivão Vitalício do Cartório do Terceiro Ofício do Civil e Comércio da Comarca da

Capital, mandei datilografar e subscrevo.

Romão Amoedo Netto
Juiz de Direito da 5a. Vara da Comarca da Capital

Cartório Diniz

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Belém, 21 de junho de 1972.

Ney Emil da Conceição
Messias

Escrivente Autorizado
(T. n. 18282 — Reg. n. 2579 — Dia 24.06.72)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

4a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Doutor Rider Nogueira de Brito, Juiz do Trabalho Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital, fica notificado o senhor Florêncio Monteiro Martins, residente na Passagem Fátima s/n., Bairro da Marambaia, reclamante nos autos do Processo n. 4a. JCJ—410/72, para comparecer à audiência do dia 28 (vinte e oito) de julho de 1972, às 13,30 horas, nesta Junta, na Travessa D. Pedro I, n. 750 — 3º Bloco, 1º andar — Ed. Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, relativa à reclamação feita pelo referido senhor contra GELAR S.A., concernente às parcelas de aviso prévio, gratificação de natal, férias, FGTS e descanso remunerado.

Nessa audiência deverá o reclamante oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas no máximo de três.

O não comparecimento do reclamante à referida audiência importará no arquivamento da reclamação.

Dado e passado na Secretaria da MMA. 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois, por mim, Francisco Veiga Duarte — Aux. Judiciário PJ—6, que datilografei. E eu, Jacemir F. de Almeida, Chefe de Secretaria, que o subscrevi.

RIDER NOGUEIRA DE BRITO — Juiz Presidente
(G. Reg. n. 2.032)

Edital de Citação e Penhora

A Doutora Iracilda Câmara Correa, Juíza do Trabalho Substituta, Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER que pelo presente Edital fica citado Argeniro Pantoja, residente em lugar incerto e não sabido, para pagar, na Secretaria des-

ta Junta e no prazo de quarenta e oito horas, a quantia de Cr\$ 298,36 (duzentos e noventa e oito cruzeiros e trinta e seis centavos) correspondente às custas de arquivamento do Processo n. 4a. JCJ—367/72, a que foi condenado pela Junta, em face da sentença proferida no processo supramencionado, em que é reclamado Manasseh José Na-

Caso não efetue o citado pagamento nem garanta a execução no prazo supramencionado fica desde já ciente de que será realizada penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida. Aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Raimundo Nonato da Frota Costa, Auxiliar Judiciário PJ—9, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevi.

Iracilda Câmara Corrêa
Juíza Substituta
(G. Reg. n. 2.034)

Edital de Praça, com Prazo de 20 Dias

O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, Rider Nogueira de Brito.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital, virem ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de julho de 1972, às 14,15 horas, na sede desta Junta, à rav. D. Pedro I. n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação os bens penhorados na execução movida por Olavo de Souza Barros e outro, contra Engenharia Técnica S.A. — ENGETEC — bens esses encontrados à Rua Santo Antonio — Ed. Antonio Velho — 7º andar, e que são os seguintes:

1—Huma Sala, lotada sob o n. 718, com cinco (5) metros de frente por cinco (5) metros de fundos, tendo um conjunto sanitário possuindo vinte e cinco (25) metros quadrados, tendo porta para o corredor interno do edifício e uma janela para a Avenida Presidente Vargas, em bom estado de conservação, e valor atribuído Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edi-

tal, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta de Belém, 12 de junho de 1972. Eu, Francisco Veiga, datilografei. E eu, Jacemir Fernandes de Almeida, Chefe de Secretaria, subscrevo.

Ríder Nogueira de Brito
Juiz do Trabalho
(G. Reg. n. 2.033)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

Prazo de vinte (20) dias

O Doutor Platão Barros, Juiz do Trabalho, Presidente da Quinta Junta de Conciliação e Julgamento do Belém.

FAZ SABER aos que o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que no dia dois (2) de agosto de 1972, às dezesseis horas (... 16,00 horas), na sede desta 5ª. J.C.J. de Belém, na Travessa D. Pedro I, n. 750, 3º bloco, 2º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, o bem penhorado nos autos do processo de execução n. 5a. J.C.J.—807/71, em que é reclamante exequente João Luiz Cordeiro de Souza, sendo reclamada-executada Indústria Gráfica Belém S.A., o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Ua máquina de impressão marca Guarani, cor verde, equipada com um motor marca DAL-MOTOR, elétrico, n. 173447, tipo T50—4, trifásico, de 1.430 a 1.720 rotações por minuto, 220/380 volts, no estado, avaliado em Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros)".

Quem pretender arrematar dito bem poderá examiná-lo na Rua 28 de Setembro, n. 619, ficando ciente o arrematante de que por ocasião da praça, deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) sobre o valor da arrematação.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume na sede desta Junta. Belém, 19 de junho de 1972. Eu, José Alexandre de Mello Jr.,

Aux. Judiciário PJ—6, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:
PLATÃO BARROS

(G. Reg. n. 2.041)

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica citado CONCIL — Construtora Civil Ltda., (litisconsorte), com endereço incerto e não sabido, de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas (48) horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de cento e oitenta e quatro cruzeiros e oitenta e oito centavos (Cr\$ 184,88), correspondente ao principal e custas devidos no processo de execução número 5a. J.C.J.—905/71, em que é reclamada executada, e Lúcio Vilhena é reclamante-exequente, nos termos da sentença proferida no citado processo, no dia 24 de abril de 1972, do seguinte teor: "RESOLVE esta Junta, unânimemente, julgar a ação procedente, em parte, e condenar CONCIL — Construtora Civil Ltda., a pagar ao autor Lúcio Vilhena, a quantia de cento e quarenta e seis cruzeiros (Cr\$ 146,00), a título de diferença de salário, impropriedade o pedido, quanto ao rebôco interno alegado pelo autor, como em 70%. Custas pela Empresa etc...". Foi calculado pela Secretaria a Correção Monetária na forma da lei, alterando o valor da condenação da seguinte forma: Condenação líquida — Cr\$ 146,00. Correção Monetária — Cr\$ 12,99. Custas sobre o total — Cr\$ 15,89. Custas de Citação — Cr\$ 10,00. Total a depositar — Cr\$ 184,88.

Caso não pague, nem garanta a execução, proceder-se-á a penhora de tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra-se, na forma da Lei. Belém, 10 de junho de mil novecentos e setenta e dois. Eu, Jaime dos Anjos, Auxiliar

de Portaria PJ—12, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Chefe de Secretaria, subscrevi.

O Juiz:
PLATÃO BARROS
Juiz Presidente da 5a. J.C.J. de Belém
(G. Reg. n. 2.039)?

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª. REGIÃO — SÃO PAULO

Concurso para Provisão dos Cargos de Juiz do Trabalho Substituto —EDITAL—

Faço público para conhecimento dos interessados que, de acordo com as Instruções baixadas pelo Colendo Tribunal Superior do Trabalho, tiveram suas inscrições concedidas ao Concurso para provisão dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, os seguintes candidatos:

Achiles Vicentini Júnior, Acnézio de Andrade Júnior, Adeldrupes Blaque Ferraz, Adilson Bassalho Pereira, Adriano Cândido Mazzeu, Aélcio Souza, Agenor Gonzaga da Silva, Agostinho Sagboni, Aginaldo Gomes Martins, Airtom Maia Nóbrega, Alberto Ruppert Filho, Alceneu José Negrão Bertotti, Alcebíades Lopes Júnior, Alceu de Pinho Tavares, Alcides Segurado, Alda Maria Paixão, Alexandre Ismael Paschoal, Alice Barini Guerra de Oliveira, Amado Ferreira Barbosa, Amadeu do Carmo, Amélia Lobosque, Amilton Maciel Monteiro, Ana Angelina Laurenti, Anadir Martins de Moraes, Ana Maria Alves Pinto Serrano, Ana Maria Monteiro Fortes, Ana Maria Bonilha Marcondes, Ana Maria Valenti Mendes, Anamária Valiengo Lowenthal, Ana Ramos de Proença, André Chaguri, Anélia Lichum, Anésia Magalhães Giaccondino, Anésio Felix, Anice Chibeni Yarid, Antalcidas Pereira Leite, Antonio Alceu Felippetto, Antonio Alexandre Madeira Miranda, Antonio Alves Franco, Antonio Apareci-

do Conti, Antonio Augusto Lusvarghi, Antonio Benedito Ribeiro Pinto, Antonio Braz Filho, Antonio de Castro, Antonio Conceição Cunha Filho, Antonio Francisco Lebre, Antonio da Graças Caseiro, Antonio Hermínio Delevedore, Antonio José Teixeira de Carvalho, Antonio Leite de Almeida, Antonio Luis de Carvalho Viana, Antonio Pereira da Silva, Antonio Pereira do Nascimento, Antonio Pessoa Coelho, Antonio Roberto Andreazi, Antonio Sérgio Ferraz, Antonio da Silva Filho, Antonio Sterman, Aparecida Maria di Muzio Miranda, Aracy Hoelz da Silva Araripe Rosa do Nascimento, Ariosto Fagundes, Arlete Pacheco, Arlindo França, Arlindo Schiesari, Arnaldo Anderlini, Ary José Bauer Júnior, Ary Oliveira Lima, Aurélio Borges Corrêa, Aurora Zenária de Oliveira Moruzzi, Aylton Marques Moreira, Beatriz de Carvalho Ferreira, Bechara Sarquis Filho, Benedicta Martins Vaz Guimarães, Benedicto de Oliveira Bueno, Benedicto Pereira Cortez, Benedicto Simão Beniete Nascimento Penha, Benito Nazareno Sciarra Guimarães, Benjamin Aparecido Brito, Berenice Schraiber, Bertolino Luiz da Silva, Betsy Inah Vander Sluis, Bosco Araújo de Menezes, Braz Alexandre de Lira, Caheté Freire, Camilo Benigno Tavares Lélis, Carlos Adolpho de Paiva, Carlos Alberto Moreira Xavier, Carlos Alberto de Noronha, Carlos Alberto Rodrigues Netto, Carlos Américo Sampaio César, Carlos Bocatto, Carlos Francisco Bernardo Carlos Lopes Bravo, Carlos Orlando Gomes, Carlos Pereira Custódio, Carlos Roberto Mota Pelegrino, Carlos Roberto Salgado Alves, Carlos Sérgio Rodrigues Eorta, Carlos Victor Muzzi, Catarina Cicov, Cecy de Barros Souto, Celeste Aparecida Martins, Célia Leite Salibe, Célia Maria de Sant'Anna, Célia Motta Lima, Célia Teixeira da Conceição Rupp, Celina Pommer Pereira, Celso Bandeira Dreux, Celso Bueno de Moraes, Celso José de Faria Ognibene, Celso Lemos de Al

meida, Celso Romero, Cezar de Assis Corrêa, Cirineia Aparecida de Castro Alarcão, Claudiné Pascoetto, Cláudio Antonio Gaeta, Cláudio José Fernandes de Oliveira, Clementino de Alencar Lima, Cleonice Grandi, Clotelvino Soares Portugal, Clovis Dias Ugolini, Constantion Ignácio Riemma, Cremilda Vieira Lessa, Creso Rosa de Sousa, Daisy Theresinha Simões Pereira, Daisy Vasques, Dalton José Melo Oliveira, Dalva Ferreira da Cruz, Daniel Lopes Castilho, Danúbio Edon Franco, Dario Beendicto Amorim, Dárion Leão Lino, Décio Luiz de Toledo Leite, Décio Sebastião Daidone, Delma Aparecida de Lima Pascoetto, Demitília Gomes da Silva Bianchi, Dimas Peixoto, Diva Aparecida Leite Alves, Domingos Rossini, Dora Vaz Trevino, Durval José Ferreira, Edison Ferreira Santos, Edgard Leonel Marsiglia, Elcio Giorgio de Lima, Eleazar Theodoro Braga, Eles de Aquino, Eliana Felipe Toledo, Elidia Godoy Teixeira Bertotti, Eliná Darci Galbiatti, Emanuel Oliveira, Emydio Reale, Ennio Landulpho Stanislawczuk, Eucler Giraldi, Euclides Amaral Lapa Filho, Eunice Joana Verginia Rodrigues Romeiro, Eurides Silva Malvezzi, Bertoni, Evanilde Lourdes Westphal Gonzalez, Evannir Ferreira Castilho, Fabriciano Teixeira Netto, Fany Fajerslein, Fausto Vicente Monteiro Sá, Fernando Alfredo Valter da Silva, Fernando Aparecido Spagnuolo, Fernando Augusto Ribeiro, Fernando Barreto de Souza, Fernando Rodrigues Horta, Finelom Inácio Machado, Flávio Fernandes Teixeira, Florinaldo José Bartholomeu Parahyba, Florivaldo Santos Rancan, Francisco Antonio de Oliveira, Francisco Antonio Bittencourt, Francisco de Assis Cardoso Luçardo, Francisco de Assis Ferreira, Francisco Cardoso Consolo, Francisco Gilberto Lagrasta, Frederico Guilherme Pimentel, Francisco José de Camargo Barros, Francisco Martins Gimenez, Francisco Sérgio de Andrade Correia, Fulvio Higa, Genesis Vivanco Solano Sobrinho, Geraldo de Carvalho Branco, Geraldo de Mello, Geraldo de Oliveira Leal, Geraldo Ribeiro de Barros, Geraldo Rodrigues Soeira, Gilberto Carvalho de Oliveira, Gilberto Nunes Marques Pereira, Gilcéria Oliveira, Gildo Datri, Giogio Salussoglia, Glória Maria Coimbra Biazzo, Gondomar Peregrinô Montenegro, Gricele Domênico, Guarany Edu Gallo, Guilherme Piveti Neto, Haruko Umebara, Hedila do Carmo Giovedi, Helcília de Campos, Helcio Rubens de Azevedo, Helio Boccia Perez, Helio Lopes de Oliveira, Helio Maldonado Jorge, Helion Veri, Helio Pavan, Helio Spínola Costa, Heloisa Pinto Marques, Hermas Vieira Lavorini, Hermes Paulo Denis, Hilda Cruzelina Carvalho Riva, Hilton Mariz da Silva, Homero Andretta, Iara Antonia Jardim Ramos, Ibrahim José, Icléa Martins de Oliveira, Idair Pinto da Silva, Idé Martins Ferreira, Ildeu Lara de Albuquerque, Iram Vitoriano de Souza, Irene Araium Luz, Itagiba Souza de Toledo, Itamar Crivelli, Itamir Crivelli, Ivone Catelli Pimenta, Ivone Wagner Marques Moreira, Jacila de Assis Martins, Jacyra Pinto Vieira, Jaíro de Souza Aguiar, Jamil Chibeni Yarid, Janete Sleiman Raad, Jav Tavares Bastos Gama, Jayr Gardim, Jerônimo Brito da Cunha, Jessé de Amorim Silva, Joana Vitória de Meiroz Grilo, Joanna Maria Villari Hermann, João Angélico, João Antonio Wenzel, João Baptista Barboza, João Baptista Sayeg, João Ferreira dos Santos, João Jamil Ferreira Pinto, João Maria Valentim, João Pedro Gomes, João Pereira Cerralvo, João Pieri Netto, João Ribeiro Júnior, João Rúbio Montes, Joel Guana de Oliveira, Joel Patrocínio, Joflei Peres Filipin, Joneyda Castro Fernandes da Silva, Jorge Gularte Melleu, Jorge Miguel Keiralla Filho, Jorge de Oliveira, Jorge Taldedeo Flaquer, Scartezzini, Jorge Pires, Jorge Rahuan, José Altivo Leite Pinto, José Anchieta Nóbrega, José Antonio da Silva, José Antonio Tonella, José Aranha, José de Arruda Silveira Filho, José Belmiro Klein, José Branquinho Pinheiro, José Cactano Graziosi, José Carlos Albejante, José Carlos Hernandez Holgado, José do Carmo Valaretto, José Cláudio Netto Motta, José Conceição de Moura, José Dotto Boia, José Eduardo Gomes Pereira, José Eduardo Souza Dias, José Elias, José Erasmo Casella, José Fernandes de Andrade, José Fernandes Medeiros Lima Verde, José Flávio Braga Nascimento, José Francisco Vieira de Faria, José Joaquim Badan, José Jorge Freire Machado, José Luiz da Silva, José Maria Rodrigues, José Maria Silvado Costa, José Mário Conceição dos Santos, José Martins Filho, Josemil Vieira Gouvêa, José Palmácio Saraiva, José Prado Costa, José Roberto Barbelli, José Roberto Barretto Fava, José Roberto de Godoy, José Roberto Muniz Ramos, José Roberto Pereira Martucci, José Salem Neto, José Sant'Ana Filho, José Theodoro Mendes, Julieta Pechir, Juraci Silva, Kazuko Kawakami, Kimiko Marruedo, Koshi Ono, Fauro Previatti, Lea Vieira Dantas, Leda Pavini Zeviani, Leda de Souza Fonseca, Leide Polo Cardoso, Leny Piza Guimarães, Leocádio Montibeller, Lídia Reis de Almeida Prado, Lília Maria Nascimento Baluomini, Lindolfo Alfredo de Melo, Lionil da Silva Mello, Lipsia Santos de Azevedo, Lourival Mendes de Souza, Lúcia Helena Vargas da Silva, Luiz Alvaro Gonçalves, Luis Faustino Galbeti, Luiza Fugi, Luiz Alvaro Antunes dos Santos, Luiz Carlos Constaní Scorzafave, Luiz Carlos Ferreira, Luiz Carlos de Queiroz Telles, Luiz Carlos Ribeiro dos Santos, Luiz Gonzaga de Lima, Luiz Ruivo Filho, Lutero Xavier Assunção, Luzia Ilda Rago Faller, Lydia Maria Perosa, Manoel Alves Henrique, Manoel Sanches Queiroz, Marbra Toledo Lapa, Marcelo de Carvalho Alencar, Marcos Aurélio Pinto, Maria Alice de Oliveira, Maria Andradina Fernandes de Arruda Serra, Maria Aparecida Duenhas, Maria Aparecida Pellegrina Lockmann, Maria Aparecida Poli, Maria Carmen Martins Vasconcellos, Maria Conceição Cesar de Oliveira Schmidt, Maria Eunice Macedo, Maria Helena Eichemberger, Maria Imaculada de Oliveira, Maria Izabel Velludo Teixeira, Maria José de Oliveira Breithaupt, Maria Júdice Valério, Marialice de Oliveira Rolim, Maria de Lourdes Fernandes, Maria Lucia Aranha Dias, Maria Lúcia Simões de Campos, Maria Mirtes Rosa Martinez, Maria Olga Corrêa, Maria Patrocínio Rodrigues Ortega, Maria Pia Formica Lopes Coimbra, Maria Reche Gimenes, Maria Sílvia dos Santos, Maria Tereza Aparecida Ribeiro, Maria Virgínia Audi, Maria Zélia Pereira Bacelette, Marilda Izique Chebabi, Marilena Meirelles Gama Hernandez, Marilene da Silva Leitão Marinês Carichio Boselli Bilotta, Mário Dirceu de Azevedo, Mário Ferrarini, Mário Fonseca, Mário Gonçalves de Menezes, Marion Xavier Khoury, Mário Romera, Mario Silveira Lima, Maurício João de Toledo Piza, Maurício Salgado, Mauro Eugênio Machado, Max Moraes, Miguelson David Isaac, Miguel Vila, Milton Camilo de Lelis Alves Costa, Milton de Moura França, M o e m a Faro, Monir Bussamra, Moyses Augusto Guimarães Borragini, Moyses Bedran, Nadir Lucena, Nazareth Marcundes Baracho, Nei Frederico Cano Martins, Nelly de Oliveira, Nelson Agüera Garcia, Nelson Freire Terra, Nelson Giovanni de Favari, Nelson Lhamas Franco, Nelson Ramos de Siqueira, Nelson Takagi Kusunoki, Nestor Adão Tôrres Pindaça, Nestor Takashi Kobayashi, Newton Cardoso de Castro, Newton Chaves Sanches, Newton del Corso, Newton de Uzeda Moreira Filho, Ney Bohns Martins, Neyde Minas Costa, Nicola Provenzano, Nilo Daraya Pascoal, Nilza Maria dos Santos de Paula Assis, Niura Rocha Fernandes, Noedy Krahen-duhl Costa, Norma Romão Gomes, Olavo Hurtado Botelho, Olivar de Souza, Onofre Rosa de Rezende, Ophelia Monteiro, Oris Oliveira, Orlando Antonio Bismura, Osmar Mala, Osmar Martins

Cruz, Oswaldo Florêncio Neme, Oswaldo Fontoura Costa, Oswaldo Machado, Oswaldo Minello, Oswaldo Pedro Delboni, Oswaldo Pereira d'Aguiar Baptista, Otto Rodolfo de Lima Brodt, Ovídio Vieira Júnior, Ozires Maria Cordeiro, Paula Maria Daher Cosac, Paul Antonio Costa Miranda, Paulo de Araújo Barros, Paulo Assumpção Leite, Paulo Diamantino Filho, Paulo Freitas Assunção, Paulo Luiz da Silva, Paulo de Oliveira Campos, Paulo Roberto Barreiros Rossi, Paulo Sérgio dos Santos Costa, Paulo de Tarso Salomão, Paulo Virgílio Guariglia, Pedro de Alcântara Kalume, Pedro Antonio de Araújo, Pedro Bortolato Netto, Pedro Mariano de Oliveira, Pedro Nascimento Yokoyama, Pedro Onichi, Percy Alfredo Tiemamm, Pérola Soares Zambrana, Prentice Pereira Pesch, Pyrro Massella, Raimunda Cordeiro Cavalcante, Raimundo Cerqueira Ally, Raphael Simonetti, Raul Cardoso, Raul Milanez, Raul Moitinho, Realino Ferreira, Reginaldo Afonso de Oliveira, Reginaldo Pinto Ferraz, Regina Maria Aparecida Baptista Corrêa, René Ferrari, Rivaldo Costa de Oliveira, Roald Amundsen Gomes, Roberto Caputi, Roberto Gáudio, Roberto Luiz Amaral Hormain, Roberto de Paula Neves, Roberto Sacolito, Romeu Montessor, Romeu Moreira Ribeiro, Ronaldo Lindimar José Marton, Rui Ladeira Miranda, Rute de Camargo, Ruth Franco de Noronha, Salim José Chalub, Sandra Maria Cesar Salgado, Sati Seno Leindecker, Sebastião Fontanella, Sebastião Geraldo da Rocha, Sebastião Renato de Paiva, Selida Mari Nunes Pinto, Sérgio Gomes da Silva, Sérgio Mazzilli, Sérgio Neves Arruda, Sérgio Vieira Siqueira, Sérgio Provenzano, Sérgio Winnik, Shirley de Lima, Sidiney Bertoncini, Sílvio Pereira, Simão Fernandes da Cunha, Solange Maria Gomes Ribeiro, Solon Fernandes Filho, Sônia Kasov Sandoval Peixoto, Sônia Lara Borges, Sônia Maria Castro Garcia, Sônia Maria Rodrigues, Sylmar Gaston Schwab,

Sylvio Alves da Rocha Neto, Sylvio Pereira Garcez, Sylvio Rubéns Alvarenga, Sueli de Mora Machado, Sueli Barros Pinto, Suzana Maria Bourroul Ferreira, Taciana Maria Stela, Quirino Ferreira de Souza, Temistocles Brito de Sena, Teófilo de Queiroz Júnior, Thales Gemignani, Toshikazu Yanagi, Ubirajara Lopes Vieira, Valdemar Rigolin, Valdir Pereira Coutinho, Vantuil Abdala, Vânia Abreu de Andrade, Vera Gallo Yahn, Vera Lúcia Pimentel Teixeira, Verto Benedicto Pereira, Vicente de Paulo Andrade, Victorio Laluci, Victor Lopes Júnior, Victor da Silveira Pinto, Vilma Ortigoso Selxas, Vilma Westmann Anderlini, Virgílio Anciães Parola, Virgínia Maria Chaves de Azevedo, Voldir Franco de Oliveira, Walcídio de Castro Oliveira, Waldemar Kazuo Sato, Waldemar Larozi, Waldir Fonseca Cassola, Waldomiro Salvati, Waldir de Magalhães Almeida, Walfrido Aguiar, Walkyria Porto de

Oliveira, Walter Arantes dos Santos, Walter Campaz, Walter Oliveira Santos, Walter Passos Nogueira, Walter Raimundo Spies, Wamberto Marcos Foschini, Wanda Souza Rago, Wanderley Neves, Wellington Pimentel Cardoso, Whady Lacerda, William Beny Bloch Telles Alves, Wilma Nogueira de Araújo Caldas, Wilson Cândido Ferreira Lopes de Almeida, Wilson Novaes Matos, Wladimir Gubeis Pinto, Yolanda Gambacorta, Yoshimi Saito, Yvette Amelia Giraldi, Zuleica Seabra Ferrari.

Outrossim, nos termos do artigo 13 das referidas Instruções, a partir desta publicação é assegurado aos interessados o prazo de 5 (cinco) dias para fins de recurso a este Tribunal.

São Paulo, 29 de maio de 1972.

Reginaldo Mauget Allen
Presidente da Comissão de
Concurso
(G. Reg. n. 2.040)

JUSTIÇA FEDERAL

EDITAL

Ref. Proc. 2680

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Indústria e Comércio Ventonorte Ltda., domiciliado à rua Senador Manuel Barata, n. 1073, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos, a seguir transcritos: Belém — Pará, 27 de abril de 1970 — Exm. Sr. Dr. Juiz Federal de 1.ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: A suplicante, é credora de Indústria e Comércio Ventonorte Ltda. do

miciliado à rua Senador Manuel Barata n. 1073, a quantia de dez mil, oitocentos e setenta e cinco cruzeiros novos e quarenta e três centavos (NCR\$ 10.875,43), conforme certidão anexa, de número T.D. 370, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digne V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1966, art. 27; 4.439, de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida, pela Lei n. 4.357, de 1964, e, não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens, seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios,

prossequindo-se nos devidos termos de Direito, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Reaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. termos em que pede deferimento. Paulo Rubio de Souza Meira, Procurador Regional da República. DESPACHO — A. Cite-se. Belém, Pa. em 6.5.70. A. Santiago, Juiz Federal. CERTIDÃO — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data, às 9:30 horas, me dirigi à Rua Manoel Barata n. 1073, e aí estando procurei citar o representante Indústria e Comércio Ventonorte Ltda., não fazendo pelo fato da mesma, há mais de um ano mudou-se dali sem saber o seu novo endereço. O referido é verdade e dou fé. Belém, 10 de agosto de 1970. Heber da Matta Rezende Cals, Oficial de Justiça. REQUERIMENTO DO EXEQUENTE —

MM. Julgador: — Ante a certidão de fls. requer a exequente a citação do executado por meio de editais. Belém, 30 de março de 1972. Paulo Rubio de Souza Meira — Procurador Regional da República. DESPACHO — Defiro o requerimento supra. Publiquem-se editais de citação com o prazo de 5 dias. Belém, Pa., 12 de maio de 1972. A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois. Eu, (As. ilegível), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.
José Anselmo de Figueiredo Santiago,
Juiz Federal.
(Ext. — Reg. n. 2551 — Dia 24.6.72)

**JUSTIÇA FEDERAL DE
PRIMEIRA INSTANCIA
EDITAL**

Ref. Proc. n. 4140

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA CAAP — Consultora e Administradora Agro Pastoral Ltda. — C. Araguaia, residente (domiciliado), à rua 15 de Novembro, 226, com o prazo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Exa. o seguinte: — A Suplicante é credora de CAAP — Consultora e Administradora Agro Pastoral Ltda., com domicílio à rua 15 de Novembro, 226 C. Araguaia, da quantia de cento e trinta e quatro cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 134,40), proveniente de Multa — Exercício de 1970 Inf. art. 364 do Dec. Lei n. 5.452/43 C.L.T., conforme certidão de dívida anexa, de n. D.O. 142/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 960, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digno V. Exa. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis n. 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária, estabelecida pela Lei n. 4.357 de 1964, e, não o fazendo se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direi-

to, até final. Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis, requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 3 de dezembro de 1971. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. DESPACHO — “A Cite-se. Belém, Pa., em 15 de dezembro de 1971. (a) A. Santiago, Juiz Federal. CERTIDÃO — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à rua 15 de Novembro (Edifício Chamé) e aí estando procurei na portaria o endereço de Consultora e Administradora Agro Pastoral Conceição do Araguaia, sendo informado que ali funciona Agro Pastoral, e que na sala de n. 1.513, não funciona a referida firma. O referido é verdade e dou fé. Belém, 23 de março de 1972. (a) Heber Matta Rezende Cals, Oficial de Justiça. REQUERIMENTO DA EXEQUENTE — “MM. Julgador: Requer a Exequente determinação de V. Exa., no sentido de ser a executada citada através de Editais. Belém 22 de maio de 1972. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira. DESPACHO — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa., em 23.5.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal. Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias de maio de mil novecentos e setenta e dois. Eu, (As. Ilegível), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal

(Ext. — Reg. n. 2555 -

EDITAL

Ref. Proc. n. 3603

O Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER aos que lerem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que pelo mesmo CITA Pará-Lar Empreendimentos Imobiliários Ltda., residente (domiciliado) à rua O de Almeida, 490. Ed. Rotary, com op. razo de quarenta e cinco (45) dias, para responder aos termos da Ação de Executivo Fiscal que se processa neste Juízo, movida pela União Federal, nos termos e de acordo com a petição e despachos a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal de 1ª Instância — A União Federal, representada por seu Procurador Regional infra assinado, vem respeitosamente expor e requerer de V. Excia. o seguinte: — A Suplicante é credora de Pará-Lar Emp. Imob. Ltda., com domicílio à rua O de Almeida, 490, Ed. Rotary, da quantia de novecentos e quarenta e cinco cruzeiros (Cr 945,00-, proveniente de Imposto de Renda do exercício de 1968 — Inf. art. 429 s/§ — Dec. 58.400/66, conforme certidão de dívida anexa, de n. I. R. 34/71, extraída pela Procuradoria da Fazenda Nacional, neste Estado. Na forma estabelecida pelo Dec. Lei n. 969, de 17 de novembro de 1938, requer a postulante se digno V. Excia. de ordenar a expedição de mandado de citação contra o(a) suplicado(a), para que pague, incontinenti, a quantia descrita, acrescida de custas judiciais e penalidades constantes das Leis 4.154, de 1962, art. 15; 2.862, de 1956, art. 27; de 1964, art. 21 e parágrafos; 4.155, de 1962, art. 6.º, tudo com a correção monetária estabelecida pela Lei n. 4.317, de 1964, e não o fazendo, se proceda, pelo mesmo mandado, a penhora de tantos bens seus quantos bastem para a cobertura de seu débito principal, custas e acessórios, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito, até final.

Não sendo encontrado ou se ocultando o devedor, requer a suplicante se proceda a sequestro de seus bens, para sua ulterior conversão em penhora, nos termos da Lei. Recaindo a penhora sobre bens móveis requer a suplicante seu depósito em mãos de um dos Depositários Públicos desta Comarca. Termos em que pede deferimento. Belém, 13 de maio de 1971. (a) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Regional da República. DESPACHO — “A. Cite-se. Belém, Pa., eb 19.5.71. a) A. Santiago, Juiz Federal. — CERTIDÃO — Certifico que, em cumprimento ao respeitável mandado retro do MM. Juiz Federal, nesta data me dirigi à rua O de Almeida, 490 Ed. Rotary e aí estando procurei o Pará-Lar — Empreendimentos Imobiliários Ltda., não o fazendo pelo fato da referida firma há mais de 2 anos mudou-se dali, sem deixar o seu novo endereço, pois a mesma funcionava no apto. 602, que ainda continua fechado. Essa informação foi prestada pelo porteiro do referido Edifício. O referido é verdade e dou fé. Belém, 3 de março de 1972. (a) Heber da Matta Rezende Cals — Of. de Justiça”. REQUERIMENTO DA EXEQUENTE — “MM. Julgado. Requer a exequente se digno V. Exa. de ordenar a citação da executada por meio de Editais. Requer, também, a expedição de Ofício à Junta Comercial para que informe a identidade de seus sócios. Requer, finalmente, expedição de ofs. aos Reg. de Imóveis, Bancos e Delegacia de Trânsito para que informem sobre a existência de imóveis, dinheiro ou veículos da executada ou de seus sócios para eventual penhora. Belém, 18 de abril de 1972. (a) Paulo Rúbio de S. Meira. DESPACHO — “Defiro o requerimento de fls. Publiquem-se editais com op. razo de quarenta e cinco (42) dias. Belém, Pa., em 12.5.72. (a) A. Santiago, Juiz Federal Para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar igiorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da Lei. Dado e pos-

sado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e dois .Eu, (As. Ilegível), Chefe de Secretaria, o fiz datilografar e conferi.
Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Federal
(Ext — Reg. n 2326 — Dia 24.6.72)

Petição da Caixa Econômica Federal (Adv. Dr. Leonam Cruz)
Assunto: Ação Executiva move-se contra Walquirio Dias Viana e Outros.

Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 0428/DP 0200/SPC 044 do Diretor do Parque de Aeronáutica de Belém

Assunto: Apresentação de funcionários — Faz

Despacho: Idêntico ao acima.
Of. n. 1211/72—PS—DR/PARA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Augusto Luna de Alcantarino).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1192/72 — CART—DR—Pa do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Solicitação (faz)
Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Carlos Luna Alcantarino).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Petição de N. Peixoto & Cia. Ltda.; (Adv. Dr. Paulo César Oliveira)

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra Victor C Portela S/A REP e COM.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Célia Lina Cunha

de Melo (Adv. Dr. Claudionor Vieira)

Assunto: Reclamação Trabalhista — requer

Despacho: Idêntico ao acima.
Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra Joaquim Batista Fernandes.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1208/72 do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Apresentação (faz)
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. n. 1176/72—CART—DR/PARA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa (faz)
Despacho: Idêntico ao acima.

Of. n. 1210/72—PS—DR/PARA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Remessa (faz)
Despacho: A. Sim. Concede o prazo de sessenta (60) dias para a complementação das diligências. Com as cautelas legais, remetam-se os autos à autoridade policial. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Despachos em Processos

N. 4037 — Ação Executiva

Exequente: Caixa Econômica Federal
Executado: José Lima Meiguins

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador da República neste Estado. Belém, Pa., em 07.06.72

a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4321 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Francisco Lamartine Nogueira).

Executado: Arthur Serra Morgado

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4319 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Alcione Pignata Bonfim

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4275 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Patrícia Calçados

Despacho: Idêntico ao acima.
N. 4252 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executado: Bertina Kasermann

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4250 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executado: Anna Maria Cardoso de França

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4252 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executado: Bertina Kasermann

Despacho: Ouça-se a exequente. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4250 — Executivo Fiscal

Exequente: União Federal

Executado: Anna Maria Cardoso de França

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4168 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Raimundo Nonato P. Chaves

Despacho: Ouça-se o exequente. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4164 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Manoel Paulo de Souza

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 4162 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS (Adv. Dr. Arthur Queiroz Ferreira).

Executado: Odelita Bezerril dos Santos

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 3945 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social

Executado: Osmarino N. Souza

Despacho: A avalização. Belém Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 2516 — Executivo Fiscal

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executado: Cimento do Brasil, S/A — CIBRASA

Despacho: Indefiro o pedido de fls. 9. Prossiga-se. Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4558 — Interrupção de Prescrição

Requerente: Aliança da Bahia — Cia. de Seguros

Requerido: A Empresa Navunidos Navegação S/A

Despacho: Intime-se a autora para no prazo de 24 horas, exhibir o instrumento de procuração mencionado na peça de fls. 12.

Belém, Pa., em 07.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

N. 4097 — Mandado de Segurança

Impete: Fernando Farias Pinto

Impdo.: Dr. Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará

Despacho: A Secretaria para ser junto um ofício por mim já despachado. Belém, 07.06.72.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições

Petição Inicial do Instituto Nacional de Previdência Social

— INPS (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra Victor C. Portela S/A Rep. e Com.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição Inicial que o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — (Adv. Dr. Sérgio do Carmo, move contra R. M. Araújo e Cia. Ltda. Ind. e Com.

Despacho: Idêntico ao acima.

N. 209/72 — do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará

Assunto: Relatório (encaminha)

Despacho: Acusar o recebimento e agradecer. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 15/72 — do Diretor da Secretaria da Seção Judiciária do Estado do Acre

Assunto: Encaminha documentos para assinar.

Despacho: Providencie-se. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto

Petição de Iacy Sílvia da Silva Fernandes (Adv. Dr. Itair Silva)

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

N. 224/72 do 1º Secretário da Ordem dos Advogados do Brasil — Seção do Pará.

Assunto: Comunicação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. S/N do Gerente do Banco Itaú América S/A

Assunto (Informação presta) Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição de Peixoto Gonçalves, Navegação S/A

Despacho: Não temo conhecimento, por faltar ao subscrever o "jus postulandi" Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Petição do Exmo. Sr. Dr. Paulo Meira — Procurador Regional da República

Assunto: Denúncia (apresentada)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 07.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Despacho em Processo N. 2745 — Ação Penal Autora: A Justiça Pública Réu: Maria Iolanda Serrão Mourão.

Despacho: Cumpra-se o estabelecido no art. 500 do Código — Processo Penal. Belém, Pa., em 07.06.72 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ext. — Reg. n. 2418 — Dia 23.06.72

Boletim da Justiça Federal de N. 189/72 — Expediente do Dia 08.06.1972

Juiz Federal e Diretor do Foro Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto Dr. Aristides Porto de Medeiros Chefe da Secretaria Dr. Loris Rocha Pereira

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal e Diretor do Foro — Despachos em Offícios e Petições Petição de PLAVEN — Planejamento e Vendas S/A, Estêvão Toutonge & Cia. Washington Luceno Rodrigues e Orlando Luiz Cavalcante Lobato.

Assunto: Certidão Negativa (solicitem).

Despacho: Certifique-se o que...

Suptes. A Secretaria. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal e Diretor do Foro.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal — Despachos em Offícios e Petições

Of. n. 1223/72—CART-DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Prisão em flagrante (comunica)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. DRPA 503/72 — S. A. — Delegado Regional do Trabalho

Assunto: Transmite (processo)

Despacho: 1o. A distribuição. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Of. ABEPAA—PRES 70/72 do Presidente da Associação dos Bancos do Estado do Pará, Amazonas e Acre.

Assunto: Comunicação (faz) Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pa., em 08.06.72 a) A. Santiago — Juiz Federal.

Petição de Nelci Lopes Ribeiro e Outros (Adv. Dr. Felix de Oliveira)

Assunto: Mandado de Segurança (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal

Despachos em Processos

N. 4444 — Executivo Fiscal Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social — INPS

Executada: Casa Natal Ltda. Despacho: Feitos os recolhimentos devidos, conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4343 — Mandado de Segurança

Impte.: Maria Haydee Canellas de Lima Cabral (Adv. Dr. Paulo César).

Impdo.: Delegado do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado (IPASE).

Despacho: Contados e reparados, conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4468 — Habeas-Corpus impetrado por Oswaldo Gomes

Leia o DIÁRIO OFICIAL

Um Repositório de Utilidades

Ao Seu Dispor

dos Reis em favor de Fernando Bayma Giestas.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4474 — Habeas-Corpus impetrado pelo Universitário Clóvis Haroldo Leite, em favor de Alderi da Silva e Outros.

Despacho: Arquive-se. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

N. 4493 — Habeas-Corpus Liberatório impetrado por Carlos Alberto Noura em favor do nacional Higinio Sardinha

Despacho: Idêntico ao acima. N. 247 — Crime de Peculato Autora: A Justiça Pública Réu: Geraldo Magela Ribeiro

Despacho: Ouça-se o dr. Procurador Regional da República neste Estado sobre o pedido de fls. 50. Belém, Pa., em 08.06.72. a) A. Santiago — Juiz Federal.

Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto

Despachos em Offícios e Petições Of. n. 1230/72—CART-DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal

Assunto: Atendimento de Solicitação (faz)

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Of. n. 1227/72—PS—DR/PA do Delegado Regional da Polícia Federal.

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima. Of. n. 1849/72 do Diretor de

I N I

Assunto: Encaminhamento (faz)

Despacho: Idêntico ao acima. Petição de Alberto Costa (Adv. Dr. Ruy Coutinho)

Assunto: Protesto Marítimo (requer)

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pa., em 08.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ofs. ns. 1851 e 1846/72 do Diretor do I N I

Assunto: Informações solicitadas

Despacho: N. A. Atenda-se. Belém, Pa., em 08.06.72. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

(Ext. — Reg. n. 2443 — Dia 23.06.72)

Assinatura do DIÁRIO OFICIAL

Funcionário Público Estadual com

50% de abatimento

Boletim Eleitoral

— ANO XX

SABADO, 24 DE JUNHO DE 1972

NUM. 2.666 — 29

BOLETIM ELEITORAL ATO N. 818

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE conceder à Sra.

Maria Helena Lobo Cavallare, Chefe da Seção Administrativa, do Quadro da Secretaria Regional, um suprimento de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros), para ser aplicado no prazo de 60 (sessenta) dias, no pagamento de despesas miúdas atribuídas à rubrica 3.0.0.0 — Despesas Correntes; 3.1.0.0 — Despesas de Custeio; 3.1.4.0 — Encargos Diversos; 01.00 — Despesas miúdas de pronto pagamento, do orçamento em vigor. (Lei n. 5.754 de 3.12.71).

Belém, 19 de junho de 1972.

ANTONIO KOURY — Presidente
(G. Reg. — n. 2049)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

Edital n. 103 — 2ª Via

De ordem do Meritíssimo sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Joaquim Fernandes Pereira, Carlos Pinto da Silva, Jerônimo Ferreira Borges, José de Oliveira Maia, Rosa Maria Gondim Valente, Maria Celina Pessoa Ribeiro, Niveth Teixeira Marques, Hans Bezerra Mendes.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 104 Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa

co a quem interessar possa que requereram transferencia de Zona, os seguintes eleitores: Joaquim Alves Barreto, Maria Gomes Fernandes, Valdina Machado Correa, Maria Luiza da Silva Rolim, Claudionor Amorim Coelho, Dalza de Oliveira Cavalcante, Fulton Rubelio Arnacam de Paula, Valburga Cavalcante de Paula, Neyde Maués de Paula.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 105 — 2ª Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Manoel Gonçalves, Agassis Flexa de Oliveira, Antonio Ferreira Lobato, Maria das Graças da Silva Malcher, Doracila Marques Dantas, Francisco Sergio Cruz Galvão de Lima, Clovis Santana de Farias, Helissoudy Gomes de Oliveira, Leonidas Ferreira Alves.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 106 — Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferencia de Zona os seguintes eleito-

res: João Rodrigues Lopes, Amelia Costa Rodrigues, Benedita de Castro Pantoja, João Silva Nascimento, Eliel Farias Gomes Cavalcante, José Alberto do Couto Rocha Junior, Dalviva da Costa Ramos.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 107 — 2ª via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimunda Fernandes Albuquerque, Almir Cavalcante de Lemos, Moises Barros de Aquino, Antonio Bosgreslan Luczyuski, Francelino Rego de Andrade, Guilherme dos Anjos Ferreira, Danuzio Martins Pinheiro, José Dias Pimentel, Elza Teixeira da Costa, Graciema Cunha Chaves e Delcio Morais Rodrigues.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 108 — 2ª Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª via de seus títulos os seguintes eleitores: Valter Rodrigues, Pe-

Mesquita, Cremilda Sampaio Costa, Jandira Maria Mesquita, Alvaro Cardoso, José Ribeiro Maia, Heraldo Hebert Mauro, Anette Barreira Vasconcelos, José Maria Olasenga de Almeida, Domingos das Graças Duarte Ferreira, Candido Siqueira Alves, Raimundo Leonardo Almeida Rego, Flozomar Guedes Laura, Doralice de Sousa Guedelha, Francisco Antonio Marques de Almeida, Roberio Ferreira da Silva.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 109 Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferencia de Zona, os seguintes eleitores: José Gomes de Oliveira, Ana Odete Batista Moita, Benedito da Silva Santos, Boanerges Nunes Lobato, Adão da Silva, Walmira das Graças Mesquita de Oliveira, Joaquim José Americo Filissola Lopes, Manoel Lima de Paula, Corina Marques dos Santos Maués, Manoel da Silva Maués, Raimundo Morcira Frota, Joaquim de Souza Rolim, Manoel Onivaldo Penafort Ataíde, Raimunda Brabo Mendes, Igor Mousasticos-hvily.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1ª Zona
(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 110 — 2a Via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos os seguintes eleitores: Fernando de Freitas Costa, Agostinho Pereira de Oliveira, Ronaldo Antônio da Cruz Vinagre, Manoel de Souza, Santino Braga Lopes, Carmen de Souza Machado, Hilario Marques da C. Abel Sargo de Souza Leão, Walter Rodrigues do Nascimento, José Maria Pastana Pena.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 111 — Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferencia de Zona, os seguintes eleitores: Deusarina Camara Pereira, João Rodrigues da Silva, Raimunda Almeida de Souza, José Gonçalves Monteiro, Maria de Lourdes Araujo Cardoso, Helio da Silva Cardoso.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 112 — 2a via

De ordem do Meritíssimo Sr. Doutor Juiz Eleitoral da 1a Zona faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Regina Céli Conceição da Silva, Maria das Graças de Oliveira Barata.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ...

(1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 113 — Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram transferencia de Zona, os seguintes eleitores: Terezinha de Jesus Machado, Alfredo Batista de Lima, Cleonildo Correia de Arruda, Maria de Nazaré Moura, Nero Abranches Filho, Mercedes de Andrade Abranches.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos sete dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 114 — 2a via

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2a via de seus títulos, os seguintes eleitores: Raimundo Valentim de Freitas, João Ferreira da Silva, Helenom de Oliveira Gomes, José Nunes Santiago da Silva, Therezinha Macambira Chagas, Carmen Silvia Nascimento Conde.

Dado e passado no cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 115 — Transferencia

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que requereram transferencia de Zona, os seguintes eleitores: Maria Neves Pinheiro, Terezinha de Jesus Silva Santos, Antonio Comaru Leal, Maria de Lourdes Martins Comaru Leal, Armando Lima, João

Bertino Tavares Feio, Ducivalda Cunha Nascimento, Antonio Lucival Almeida Nascimento.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois ... (1972).

Olyntho Toscano de Vasconcelos

Escrivão Eleitoral da 1a Zona

(G. Reg. n. 1973)

Edital n. 118 — Cancelamento

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, o Exmo. Sr. Doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, de acordo com o disposto no artigo 71, número III, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados, que deverão se apresentar dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste a defesa que tiverem:

Antonio Rodrigues das Neves Filho — 40807 — 38394;

Adriano Puga Rebelo — 72840 — 60442;

Alcides Raimundo Alves Martins — 83355 — 60794;

Ailton Souza dos Anjos — 51042 — 75276;

Abdon Honorio Pereira — 78532 — 68824;

Antonio Galdino Carvalho de Araujo — 73744 — 79929;

Ademar José de Sousa Viana — 68631 — 83474;

Alberto Lima da Silva — 43230 — 70499;

Antenor Pereira Sena — 84472 — 64158;

Antonio Afonso Monteiro — 76587 — 54803;

Antonio Luiz Lucas da Cruz — 75598 — 6722;

Benedito Braga Alves — 67978 — 75292;

Carlos Augusto Rodrigues dos Santos — 64154 — 74183;

Conceição Ferreira Andrade — 60960 — 72534;

Carlos Humberto de Miranda — 32867 — 60162;

Carlos Alberto Pinto de Souza — 83797 — 62026;

Carlos Alberto do Nascimento — 57647 — 85461;

Dulceliza Ferreira de Sousa — 80435 — 62529;

Dorival Ciriaco Ramos — 43277 — 75082;

Dulce Farias Brasil — 35703 — 82906;

Ednor Pinto Pacheco — 58993 — 79469;

Elias Lobato Vilhena — 58600 — 83273;

Francisca Araujo da Paixão — 75334 — 57632;

Francisco Gomes Damasceno — 64014 — 74644;

Francisca das Dores Lima dos Santos — 67136 — 78921;

Geraldo Miguel de Araujo Ferreira — 59816 — 73845;

Ismael Graça dos Santos — 79941 — 9933;

Ivan José Fernandes de Sousa Filho — 68124 — 84186;

Idoneio Benassuli da Silva — 69509 — 85523;

Ivaldo de Sousa Tavares — 53589 — 79602;

Irene Leal da Silva — 74905

Izabel Maria Castro Martins — 72785 — 74544;

Juarez José Soares Oliveira — 84069 — 79700;

José Antão Campos Ferreira — 86240 — 64777;

Jacira Ferreira da Silva — 85708 — 62646;

José Monteiro dos Santos — 68418 — 78706;

José Ribamar da Silva Tavares — 50118 — 76024;

José Francisco de Alencar Sousa — 56510 — 70243;

José Maria da Silva Neves Filho — 68313 — 79706;

João Cravo da Silva Barbosa — 63524 — 81951;

Jorge Correa de Freitas — 81778 — 55092;

Jacitara Sophia Souza de Carvalho — 74622 — 53004;

João Batista Felix Nascimento — 75167 — 71461;

Jorge Alberto de Jesus Souza Menezes — 69845 — 83340;

João da Mata Pacheco — 51337 — 60708;

Jurandir Sanches — 74057 — 68482;

Jurandir Pereira Lopes — 53279 — 74217;

Juraci Marçal Guimarães — 52450 — 76084;

Joaquim João de Castro Martins — 73706 — 76711;

Luiz de Oliveira — 62115 — 74711;

Lourival Pinheiro Farias — 59628 — 84690;

Leonita Vilaça Rodrigues — 60357 — 79317;

Laercio Magalhães Pombo

— 59755 — 73757;
 40499 — 78919;
 Leni Nery dos Santos —
 Maria da Graça Sales La-
 vareira — 86027 — 83874;
 Marivaldo de Souza Anjos
 — 64409 — 83012;
 Maria José Aleixo de Al-
 mendra — 39683 — 80050;
 Maria Marta de Moraes
 Carvalho — 78577 — 53533;
 Maria Francisca dos Santos
 — 57249 — 78955;
 Maximiana de Oliveira
 Gonçalves — 54904 — 69404;
 Maria Luiza Dias Marques
 — 72596 — 80968;
 Maria Rodrigues da Costa
 — 76824 — 58156;
 Maria Lucia Furtado Rego
 — 41352 — 73644;
 Maria Celia Correa Santos
 — 33583 — 65190;
 Maria Madalena da Paixão
 — 18621 — 74927;
 Maria Odeniz Lopes dos
 Santos — 48894 — 72724;
 Maria de Nazaré da Silva
 Campos — 81255 — 67435;
 Maria Conceição Almeida
 do Rego — 50399 — 80581;
 Maria José do Nascimento
 — 45332 — 74973;
 Maria Terezinha da Fonse-
 ca — 56113 — 78208;
 Maria Nazaré da Costa Men-
 des — 19622 — 76371;
 Milton Pena do Nasclmento
 — 73742 — 41425;
 Miguel Acanjo da Silva —
 76088 — 51973;
 Miguel Pinheiro Neri —
 11970 — 76194;
 Manoel Hermenegildo dos
 Santos — 68542 — 70159;
 Manoel Paiva de Moura —
 73331 — 62601;
 Manoel Borato Favacho —
 63802 — 83133;
 Manoel Pedro Bittencourt
 Barbosa — 53831 — 77217;
 Maurilo de Souza Costa —
 76702 — 49466;
 Martiniano Andrada de
 Moraes — 54581 — 64775;
 Nazaré das Graças Ferreira
 da Silva — 66656 — 72221;
 Nildo Cabral do Nasclmen-
 to — 76569 — 79186;
 Nelson Gonçalves Torres
 — 74928 — 81329;
 Orlando Lopes da Cunha
 — 13887 — 72568;
 Ozimo Brito Pinheiro —
 51382 — 77313;
 Orlando Pinheiro do Nascl-
 mento — 52220 — 70409;
 Oscar da Cunha Freire —

76192 — 60298;
 Pompilio Oliveira da Luz
 — 42788 — 56843;
 Paulo José Tavares da
 Silva — 77106 — 61250;
 Raimundo Ferreira dos
 Santos — 5478 — 35612;
 Raimundo dos Santos Silva
 — 45013 — 9786;
 Raimundo Lobato dos San-
 tos — 18652 — 43359;
 Raimundo Pereira do Mon-
 te — 63455 — 8738;
 Rosa Maria de Matos Tei-
 xeira — 73482 — 53110;
 Raimundo Martins Curuaia
 — 81946 — 48430;
 Raimunda Maria Carneiro
 Ferreira — 73384 — 74760;
 Ruth da Silva Pinheiro —
 74588 — 83859;
 Rosa Maria da Silva Cruz
 — 79986 — 53884;
 Raimunda Gomes Dantas
 — 66668 — 82450;
 Raimundo Wilson da Silveira
 Santiago — 58393 — 77626;
 Renato de Souza Lemos —
 75036 — 57450;
 Raimundo José de Almeida
 Campos — 81879 — 60547;
 Raimundo dos Passos Mi-
 randa — 69187 — 76167;
 Raimundo Vicente Dias So-
 brinho — 73960 — 54679;
 Raimundo Leão Borges —
 73887 — 63721;
 Raimundo Fabiano Borges
 de Pinho — 76721 — 51981;
 Raimundo da Cruz Leite —
 68318 — 74079;
 Sinval Sales da Silva —
 59344 — 72702;
 Sebastião Barbosa dos San-
 tos — 86291 — 67967;
 Sebastião Soares Pereira —
 50792 — 53799;
 Sergio Gomes Lemos —
 53604 — 76165;
 Sandoval da Conceição Dias
 — 41749 — 83379;
 Thopson Gomes Tenorio
 49175 — 36563;
 Tereza Moraes Nascimento
 — 83549 — 34005;
 Thomaz de Brito Figueira-
 do — 55994 — 75564;
 Terezinha de Jesus Martins
 da Silva — 8028 — 71787
 Bernardino Monteiro Alei-
 xo — 86257
 Eneas Dias dos Santos —
 86900
 Francisco Lins de Sena —
 66927 — 71754;
 Dado é passado no Cartó-
 rio Eleitoral da Primeira Zo-
 na de Belém Estado do Pa-

rá, aos treze dias do mes de
 junho do ano de mil nove-
 centos e setenta e dois
 (1972).

*Olyntho Toscano de Vascon-
 celos*

Escrivão Eleitoral da 1.^a
 Zona

(G. Reg. n. 1972)

CARTÓRIO ELEITORAL DA
 29a. ZONA

EDITAL N. 163/72

Pedidos de 2as. Vias

*O Dr. Nelson Silvestre Amorim,
 Juiz Eleitoral da 29a.
 Zona da Comarca de, Be-
 lém do Estado do Pará, por
 nomeação legal, etc.*

FAZ SABER, a quem inte-
 ressar possa, que este Juízo,
 DEFERIU, os pedidos de zas.
 Vias de Títulos dos eleitores
 abaixo relacionados:—

Edmar da Costa Melo, ins-
 crito sob o n. 28.746, lotado
 na 88a. Secção;

Cilene dos Santos, inscrita
 sob o n. 60.242, lotado na
 130a. Secção;

Raimundo Faustino do Nas-
 cimento, inscrito sob o n. ...
 11.206, lotado na 9a. Secção;

Luiz Costa Matos, inscrito
 sob o n. 66.704, lotado na ..
 144a. Secção;

Maria Ferreira Fernandes,
 inscrita sob o n. 17.147, lo-
 tada na 52a. Secção;

Walkisia Fabiana Pinho de
 Souza, inscrita sob o n. ...
 36.547, lotada na 99a. Secção;

E, para constar, mandei ex-
 pedir o presente EDITAL,
 que será publicado pela Im-
 prensa Oficial do Estado e
 afixado no lugar de costume.
 Dado e passado nesta cidade

de Belém do Estado do Pará,
 aos (31) trinta e um dias do
 mês de maio de mil nove-
 centos e setenta e dois (1972).

Eu, Fanny Carmen Matos, es-
 crivã, o datilografã e subs-
 creví.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
 Juiz Eleitoral da 29a. Zona
 (G. Reg. — n. 1899)

EDITAL N. 164/72

Pedidos de 2as. Vias

*O Dr. Nelson Silvestre Ru-
 driges Amorim, Juiz Eleito-
 ral da 29a. Zona da Comarca*
por nomeação legal, etc...

Democrito Naberto do Nas-
 grafã, e subscreví.

sob o n. 66.768, lotado na
 de Belém do Estado do Pará,
 ressar possa, que este Juízo,
 DEFERIU, os pedidos de zas.
 abaixo relacionados:

Paulo Sérgio Farias do Car-
 mo, inscrito sob o n. 69.536,
 lotado na 148a. Secção; —

Maria de Jesus Leite Lopes,
 inscrita sob o n. 11.777, lota-
 da na 38. Secção; — Ariston

Ribeiro de Araújo, inscrito
 142a. Secção; — Jorge Rosa

Faro, inscrito sob o n. 4.350,
 lotado na 17a. Secção; — Re-
 nato Mesquita, inscrito sob o

n. 30.453, lotado na 93a. Sec-
 ção; — Antonio José Bensa-
 bath Bittencourt, inscrito sob

o n. 56.740, lotado na 97a.
 Secção; — Gildo dos Santos

Rocha, inscrito sob o n.
 56.868, lotado na 121a. Sec-
 ção; Raimunda Martins da

Silva, inscrita sob o n. 33.705,
 lotada na 28a. Secção; — Wal-
 domiro Magnomda Silva, ins-

crito sob o n. 34.046, lotado
 na 68a. Secção; — Marly de

Aragão Serique, inscrita sob
 o n. 19.400, lotada na 64a.
 Secção; — Lipercina Farias

Braga, inscrita sob o n.
 27.425, lotada na 80a. Secção;

— Orlando Pereira de Souza,
 inscrito sob o n. 25.352, lota-
 do na 66a. Secção; — Maria

da Glória Luhães Vaz, inscri-
 ta sob o n. 21.436, lotada na
 58a. Secção; — Raimundo da

Mara Câmara, inscrito sob o
 n. 2.985, lotado na 12a. Sec-
 ção; — Francisco de Assis da

Luz, inscrito sob o n. 40.354,
 lotado na 107a. Secção; —
 Ruth Araújo da Luz, inscrita

sob o n. 38.712, lotada na
 96a. Secção.

E, para constar, mandei ex-
 pedir o presente Edital, que
 será publicado pela Imprensa

Oficial do Estado e afixado
 no lugar de costume. Dado e
 passado nesta cidade de Be-
 lém do Estado do Pará, aos

(06) seis dias do mês de ju-
 nho do ano de mil novecentos
 e setenta e dois (1972). Eu,
 Fanny Carmen Matos, ecrivã,
 datilografã e subscreví.

a) NELSON SILVESTRE
 AMORIM — Juiz Eleitoral da
 29a. Zona

(G. Reg. n. 1929)

EDITAL N. 168/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo DEFERIU, os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ademar Fernandes Nascimento, inscrito sob o n. 36.146, lotado na 100a. Secção;

Raimunda Lúcia Santos Miranda, inscrita sob o n. 67.078, lotada na 137a. Secção;

Omedes Cardoso Aragão, inscrito sob o n. 4.549, lotado na 10a. Secção;

Maria José da Silva Costa, inscrita sob o n. 22.727, lotada na 64a. Secção;

Severino Augusto de Alencar, inscrito sob o n. 7.106, lotado na 24a. Secção;

Lucival Silva, inscrito sob o n. 52.726, lotado na 84a. Secção;

Ilindina Maria da Cunha, inscrita, sob o n. 31.832, lotada na 93a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1965)

EDITAL N. 169/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Rodrigues Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa, que os eleitores:— Raimunda Lima da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 24.075 da 13a. Zona de Bragança-Pará; Albertino Norberto Ribeiro, portador do Título Eleitoral n. 22.768 da 13a. Zona de Bragança-Pará; Orlanda Alves

da Silva, portadora do Título Eleitoral n. 448 da 3a. Zona de Soure-Pará; Francisco Domingos da Silva, portador do Título Eleitoral n. 10.878 da 3a. Zona de Parauapebas-Pará; do Piauí; Vicente Aguiar Filho, portador do Título Eleitoral n. ... da 12a. Zona de Cametá-Pará; Maria da Consolação Coutinho, portadora do Título Eleitoral n. ... da 15a. Zona de Acará-Pará; Pedro Celestino Lima, portador do Título Eleitoral n. 4.802, da 31a. Zona de Parauapebas-Pará; Paulo Teixeira da Silva, portador do Título Eleitoral n. 53.797 da 1a. Zona de Manaus-Estado do Amazonas, solicitaram as transferências de seus Títulos Eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (06) seis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, datilografei e subscrevi.

a) NELSON SILVESTRE AMORIM — Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 1965)

EDITAL N. 170/72

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu, os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Guy Lucas Marie Bometerre inscrito sob o n. 9.236, lotado na 171a. Secção;

Arnaldo José da Silva, inscrito sob o n. 28.941, lotado na 86a. Secção;

Marina Araújo da Rocha, inscrita sob o n. 16.902, lotada na 49a. Secção;

Aida Maria Nunes Kettle, inscrita sob o n. 36.714, lotada na 19a. Secção;

Maria do Carmo Pinto Sobral, inscrita sob o n. 53.238, lotada na 53a. Secção;

Ana Eunice de Barros Nunes, inscrita sob o n. 8.795, lotada na 26a. Secção;

Elesbão da Silva e Souza, inscrita sob o n. 42.483, lotado na 7a. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (9) nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. ... (1972). Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2037)

EDITAL N. 171/72

Pedidos de Transferências

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que os eleitores: Newton Ribeiro de Medeiros, portador do título eleitoral n. 11486, da 22a. Zona, no município de Óbidos — Estado do Pará; Kardec Paes de Andrade, portador do título eleitoral n. 51326, da 1a. Zona do município de Manaus — Estado do Amazonas; Francisco Rodrigues de Menezes, portador do Título Eleitoral n. 24.155, da 3a Zona do município de São Luiz — Estado do Maranhão; João Perdigão do Nascimento, portador do Título Eleitoral n. 1.475 da 30a. Zona do município de Bujarú — Estado do Pará; e Maria de Nazareth Saady Morry, portadora do Título Eleitoral n. ... 9.011 da 1a. Zona do município de Belém — Estado do Pará, solicitaram transferência de seu Títulos eleitorais para esta 29a. Zona de acordo com a Lei Eleitoral vigente.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (13) treze dias do mês

de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. ... (1972). Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2037)

EDITAL N. 172/72

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que este Juízo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Carlos Macario Peixoto, inscrito sob o n. 16.558, lotado na 62a. Secção;

Jacinta Mendonça da Silva inscrita sob o n. 50.486 lotada na 94a. Secção;

Elizeu Ferreira de Castro, inscrito sob o n. 52.381, lotado na 115a. Secção;

Marlene de La Rocque Vitelli, inscrita sob o n. 17.363 lotada na 50a. Secção;

Mercedes dos Santos Pompeu, inscrita sob o n. ... 11.860 lotada na 32a. Secção;

José da Cruz Pinheiro, inscrito sob o n. 36.386, lotado na 101a. Secção;

Iltonea Dias Vieira, inscrita sob o n. 3.730, lotada na 19a. Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (13) treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. ... (1972). Fanny Carmen Matos escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. n. 2037)

Edital N. 174/72

Pedidos de 2as Vias

O Doutor Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juízo De-

feriu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Dalila Farias Dias, inscrita sob o n. 48.931, lotada na 32a Secção;

Domingos Costa Pinheiro, inscrito sob o n. 28.239, lotado na 86a Secção;

Jeovanio Marques Teixeira, inscrito sob o n. 43.271, lotado na 73a Secção.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará aos (14) quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois. (1972). Fanny Carmen Matos escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2037)

EDITAL N. 175|72

Pedidos de Transferencias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: João Celestino Dantas, portador do título eleitoral n. 5.690, da 31a Zona do Ceará; Stella Gama de Mello, portadora do título eleitoral n. 16.664, da 6a Zona de Colatina — Espírito Santo; Amarilés Maria das Graças Fernandes Ferreira, portadora do título eleitoral n. 13.780, da 4a Zona de Parintins — Amazonas; Severino Ramos Barbosa da Silva, portador do título eleitoral n. 5.168, da 20a Zona de Campina — Pernambuco; Maria da Piedade Matos de Souza, portadora do título eleitoral n. 39.452, da 30a Zona de Icoaraci — Pará; Juvenal Vicen-

te Gomes, portador do título eleitoral n. 19.044, da 13a Zona de Bragança — Pará e Adelaide Santos da Costa, portadora do título eleitoral n. 3.687, da 4a Zona de Castanhal — Pará solicitaram a trasferencia de seus títulos eleitorais para esta 29a Zona de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

EDITAL N. 176|72

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que este Juizo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

José Gama Geminiano, inscrito sob o n. 66.586, lotado na 144a Secção;

Carlos Vicente Lima de Almeida, inscrito sob o n. 70579 lotado na 156a. Secção;

Francisco Severino de Oliveira, inscrito sob o n. 4.120, lotado na 12a. Secção;

Maximiano Souto Amado, inscrito sob o n. 794, lotado na 12a Secção;

Izabel Farias dos Santos, inscrita sob o n. 21.966, lotada na 64a Secção;

João Paulo Pinheiro Coqueiro inscrito sob o n. 3.113, lotado na 16a Secção;

Franquolino Bené Fernandes, inscrito sob o n. 62.996, lotado na 133a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (15) quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

EDITAL N. 177|72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores: Eulalia Rodrigues dos Anjos, portadora do título eleitoral n. 22.266, da 13a Zona de Bragança — Pará; Maria de Lourdes Ribeiro da Silva, portadora do título eleitoral n. 14.132, da 30a Zona de Bujarú — Pará; Geraldo Luciano da Silva, portador do título eleitoral n. 35.870, da 30a Zona de Mosqueiro — Pará e Raimundo Barbosa, portador do título eleitoral n. 5.151, da 27a Zona de Ponta de Pedras — Pará, solicitaram a transferencia de seus títulos eleitorais para esta 29a Zona de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil

novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

Edital N. 178|72

Pedidos de 2as Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que este Juizo, Deferiu os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Domingos Fonseca Lucas, inscrita sob o n. 46.702, lotada na 25a Secção;

Oscarina da Luz Lima, inscrita sob o n. 17.397, lotada na 43a Secção;

Thelma Azevedo da Silva, inscrita sob o n. 25.895, lotada na 66a Secção;

Angelita Matos Silva, inscrita sob o n. 28.996, lotada na 89a Secção;

Firma de Nazaré Cavalcante Martins, inscrita sob o n. 77.163, lotada na 170a Secção;

Elisabeth Prado Coral, inscrita sob o n. 49.637, lotada na 98a Secção;

Osmarina Sá Silva Cordelero, inscrita sob o n. 28.064 lotada na 80a Secção;

José de Ribamar Andrade, inscrito sob o n. 35.315, lotado na 77a Secção;

Carlos Otávio Grandidier Albin, inscrito sob o n. 74.232 lotado na 164a Secção;

Brazilina Tuóti D'Azevedo, inscrita sob o n. 2.170, lotada na 14a Secção;

Celeste Alcanfara de Souza inscrita sob o n. 39.193, lotada

da na 103a Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela "Imprensa Oficial" do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (16) dezesseis dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

Dr. Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. n. 2036)

EDITAL N. 179/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Orlando de Pinto Campos, inscrito sob o n. 43.372, lotado na 4a. Secção;

Antonia Lira de Souza, inscrita sob o n. 65.230, lotada na 143a. Secção;

Antonio Barbosa Pinheiro, inscrito sob o n. 63.017, lotado na 135a. Secção;

Maria das Neves Ferreira Fonseca, inscrita sob o n. 8.242, lotada na 27a. Secção;

Terezinha de Jesus Magalhães Rabelo, inscrita sob o n. 4.623, lotada na 10a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos (19) dezanove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Car-

men Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2070)

EDITAL N. 130/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Francisco Figueiredo Martins, inscrito sob o n. 8.295 lotado na 24a. Secção;

Laurindo de Oliveira Gomes, inscrito sob o n. 59.400, lotado na 128a. Secção;

Brasílio Santos, inscrito sob o n. 26.777, lotado na 82a. Secção;

Maria Lúcia Pinho Ayala, inscrita sob o n. 30.203, lotada na 94a. Secção;

Edna do Nascimento Silva e Silva, inscrita sob o n. 47.365, lotada na 110a. Secção;

Carlos Amoras da Silva, inscrito sob o n. 21.146, lotado na 62a. Secção;

Maria de Lourdes Ayres Loretti, inscrita sob o n. 53.180, lotada na 53a. Secção;

Furico Alves Brasil, inscrito sob o n. 37.507, lotado na 101a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos (20) vinte dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2070)

EDITAL N. 181/72

Pedidos de Transferências

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Duzineides Celestino, portadora do Título eleitoral n. 6.154, da 31a. Zona de Barbalha — Ceará; Maria Emília Maia Pantoja, portadora do Título Eleitoral n. da Zona de Cameté — Pará; Maria Emília da Silva Pinto, portadora do Título eleitoral n. 9.874, da 19a. Zona de Monte Alegre — Pará; Omar de Aguiar Cunha, portador do Título eleitoral n. 2.498, da 2a. Zona de e Raul Paulo Sarmento, portador do Título eleitoral n. 24.122, da 20a. Zona de Santarém — Pará, solicitaram as transferências de seus Títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos (21) vinte e um dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2077)

EDITAL N. 182/72

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Nelson Silvestre Amorim, Juiz Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa, que este Juízo, DEFERIU, os pedidos de 2as Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Ncêm'a de Miranda Bahla, inscrita sob o n. 39.643, lotada na 104a. Secção;

Manoel Machado Azevedo, inscrito sob o n. 26.148, lotado na 82a. Secção;

João Cordeiro de Deus, inscrito sob o n. 38.392, lotado na 96a. Secção;

Terezinha de Jesus Arias de Souza, inscrita sob o n. 18.697, lotada na 50a. Secção;

Raquel Travassos Formigosa, inscrita sob o n. 27.251, lotada na 31a. Secção;

Waldomira de Jesus Minas, inscrita sob o n. 45.485, lotada na 114a. Secção;

Marcelino Moreira Dias, inscrito sob o n. 38.955, lotado na 70a. Secção;

José Alexandre de Melo Junior, inscrito sob o n. 5.835, lotada na 10a. Secção;

Humberto Jorge da Silva, inscrito sob o n. 20.226, lotado na 39a. Secção;

Elizeu Costa da Luz, inscrito sob o n. 36.422, lotado na 19a. Secção;

Wandá Castelo Branco de Melo, inscrita sob o n. 4.890, lotada na 10a. Secção;

Rui Cardoso Silva, inscrito sob o n. 6.687, lotado na 2a. Secção;

Raimundo Maurício Pinto, inscrito sob o n. 43.850, lotado na 27a. Secção;

Carlos Augusto Pereira Lamas, inscrito sob o n. 53.410, lotado na 31a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos vinte e um (21) dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e dois (1972). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a) Nelson Silvestre Amorim
Juiz Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 2077)